



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Comissão de Licitação e Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº SEI-210108/000494/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/25

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA OS INTERNOS CUSTODIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATANTE Unidade Gestora - UG: 250100

SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

OBJETO

Prestação de serviço contínuo de alimentação e nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados do sistema penitenciário do estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 742.232.895,89 (setecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) .

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/05/2025 às 10:00 horas no horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por global por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/25

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, inscrita no CNPJ sob o número 05.482.345/0001-42, com sede à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-250, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do processo SEI nº SEI-210108/000494/2022, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviço contínuo de alimentação e nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados do sistema penitenciário do estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
01	01	DESJEJUM	107732	UN	1.897.944	R\$ 2,1100	R\$ 4.004.661,84	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.897.944	R\$ 5,0800	R\$ 9.641.555,52	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.897.944	R\$ 3,8000	R\$ 7.212.187,20	
	04	JANTAR	149932	UN	1.897.944	R\$ 5,1100	R\$ 9.698.493,84	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.897.944	R\$ 3,1600	R\$ 5.997.503,04	

	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					9.495.672	R\$ 27,59	R\$ 36.603.951,84	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
02	01	DESJEJUM	107732	UN	626.448	R\$ 2,1100	R\$ 1.321.805,28	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	626.448	R\$ 5,0800	R\$ 3.182.355,84	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	626.448	R\$ 3,8000	R\$ 2.380.502,40	
	04	JANTAR	149932	UN	626.448	R\$ 5,1100	R\$ 3.201.149,28	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	626.448	R\$ 3,1600	R\$ 1.979.575,68	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					3.138.192	R\$ 27,5900	R\$ 12.114.938,88	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
03	01	DESJEJUM	107732	UN	426.312	R\$ 2,1100	R\$ 899.518,32	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	426.312	R\$ 5,0800	R\$ 2.165.664,96	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	426.312	R\$ 3,8000	R\$ 1.619.985,60	
	04	JANTAR	149932	UN	426.312	R\$ 5,1100	R\$ 2.178.454,32	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	426.312	R\$ 3,1600	R\$ 1.347.145,92	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	6.696	R\$ 8,3250	R\$ 55.744,20	
TOTAL					2.138.256	R\$ 27,5900	R\$ 8.266.513,32	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
04	01	DESJEJUM	107732	UN	323.640	R\$ 2,1100	R\$ 682.880,40	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	323.640	R\$ 5,0800	R\$ 1.644.091,20	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	323.640	R\$ 3,8000	R\$ 1.229.832,00	
	04	JANTAR	149932	UN	323.640	R\$ 5,1100	R\$ 1.653.800,40	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	323.640	R\$ 3,1600	R\$ 1.022.702,40	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					1.624.152	R\$ 27,5900	R\$ 6.282.856,80	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
05	01	DESJEJUM	107732	UN	1.014.816	R\$ 2,1100	R\$ 2.141.261,76	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.014.816	R\$ 5,0800	R\$ 5.155.265,28	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.014.816	R\$ 3,8000	R\$ 3.856.300,80	
	04	JANTAR	149932	UN	1.014.816	R\$ 5,1100	R\$ 5.185.709,76	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.014.816	R\$ 3,1600	R\$ 3.206.818,56	

	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.208	R\$ 8,3250	R\$ 43.356,60	
TOTAL					5.079.288	R\$ 27,5900	R\$ 19.588.712,76	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
06	01	DESJEJUM	107732	UN	1.203.048	R\$ 2,1100	R\$ 2.538.431,28	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.203.048	R\$ 5,0800	R\$ 6.111.483,84	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.203.048	R\$ 3,8000	R\$ 4.571.582,40	
	04	JANTAR	149932	UN	1.203.048	R\$ 5,1100	R\$ 6.147.575,28	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.203.048	R\$ 3,1600	R\$ 3.801.631,68	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					6.021.192	R\$ 27,5900	R\$ 23.220.254,88	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
07	01	DESJEJUM	107732	UN	1.435.176	R\$ 2,1100	R\$ 3.028.221,36	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.435.176	R\$ 5,0800	R\$ 7.290.694,08	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.435.176	R\$ 3,8000	R\$ 5.453.668,80	
	04	JANTAR	149932	UN	1.435.176	R\$ 5,1100	R\$ 7.333.749,36	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.435.176	R\$ 3,1600	R\$ 4.535.156,16	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	6.696	R\$ 8,3250	R\$ 55.744,20	
TOTAL					7.182.576	R\$ 27,5900	R\$ 27.697.233,96	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
08	01	DESJEJUM	107732	UN	1.889.760	R\$ 2,1100	R\$ 3.987.393,60	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.889.760	R\$ 5,0800	R\$ 9.599.980,80	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.889.760	R\$ 3,8000	R\$ 7.181.088,00	
	04	JANTAR	149932	UN	1.889.760	R\$ 5,1100	R\$ 9.656.673,60	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.889.760	R\$ 3,1600	R\$ 5.971.641,60	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	6.696	R\$ 8,3250	R\$ 55.744,20	
TOTAL					9.455.496	R\$ 27,5900	R\$ 36.452.521,80	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
09	01	DESJEJUM	107732	UN	3.747.528	R\$ 2,1100	R\$ 7.907.284,08	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	3.747.528	R\$ 5,0800	R\$ 19.037.442,24	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	3.747.528	R\$ 3,8000	R\$ 14.240.606,40	
	04	JANTAR	149932	UN	3.747.528	R\$ 5,1100	R\$ 19.149.868,08	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	3.747.528	R\$ 3,1600	R\$ 11.842.188,48	

	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					18.743.592	R\$ 27,5900	R\$ 72.226.939,68	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
10	01	DESJEJUM	107732	UN	1.482.792	R\$ 2,1100	R\$ 3.128.691,12	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.482.792	R\$ 5,0800	R\$ 7.532.583,36	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.482.792	R\$ 3,8000	R\$ 5.634.609,60	
	04	JANTAR	149932	UN	1.482.792	R\$ 5,1100	R\$ 7.577.067,12	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.482.792	R\$ 3,1600	R\$ 4.685.622,72	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					7.419.912	R\$ 27,5900	R\$ 28.608.124,32	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
11	01	DESJEJUM	107732	UN	2.190.336	R\$ 2,1100	R\$ 4.621.608,96	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	2.190.336	R\$ 5,0800	R\$ 11.126.906,88	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	2.190.336	R\$ 3,8000	R\$ 8.323.276,80	
	04	JANTAR	149932	UN	2.190.336	R\$ 5,1100	R\$ 11.192.616,96	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	2.190.336	R\$ 3,1600	R\$ 6.921.461,76	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	6.696	R\$ 8,3250	R\$ 55.744,20	
TOTAL					10.958.376	R\$ 27,5900	R\$ 42.241.615,56	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
12	01	DESJEJUM	107732	UN	831.792	R\$ 2,1100	R\$ 1.755.081,12	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	831.792	R\$ 5,0800	R\$ 4.225.53,36	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	831.792	R\$ 3,8000	R\$ 3.160.809,60	
	04	JANTAR	149932	UN	831.792	R\$ 5,1100	R\$ 4.250.457,12	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	831.792	R\$ 3,1600	R\$ 2.628.462,72	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	4.464	R\$ 8,3250	R\$ 37.162,80	
TOTAL					4.163.424	R\$ 27,5900	R\$ 16.057.476,72	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
13	01	DESJEJUM	107732	UN	1.690.368	R\$ 2,1100	R\$ 3.566.676,48	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.690.368	R\$ 5,0800	R\$ 8.587.069,44	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.690.368	R\$ 3,8000	R\$ 6.423.398,40	
	04	JANTAR	149932	UN	1.690.368	R\$ 5,1100	R\$ 8.637.780,48	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.690.368	R\$ 3,1600	R\$ 5.341.562,88	

	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					8.457.792	R\$ 27,5900	R\$ 32.606.038,08	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
14	01	DESJEJUM	107732	UN	1.008.120	R\$ 2,1100	R\$ 2.127.133,20	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.008.120	R\$ 5,0800	R\$ 5.121.249,60	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.008.120	R\$ 3,8000	R\$ 3.830.856,00	
	04	JANTAR	149932	UN	1.008.120	R\$ 5,1100	R\$ 5.151.493,20	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.008.120	R\$ 3,1600	R\$ 3.185.659,20	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.208	R\$ 8,3250	R\$ 43.356,60	
TOTAL					5.045.808	R\$ 27,5900	R\$ 19.459.747,80	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
15	01	DESJEJUM	107732	UN	849.648	R\$ 2,1100	R\$ 1.792.757,28	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	849.648	R\$ 5,0800	R\$ 4.316.211,84	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	849.648	R\$ 3,8000	R\$ 3.228.662,40	
	04	JANTAR	149932	UN	849.648	R\$ 5,1100	R\$ 4.341.701,28	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	849.648	R\$ 3,1600	R\$ 2.684.887,68	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	4.464	R\$ 8,3250	R\$ 37.162,80	
TOTAL					4.252.704	R\$ 27,5900	R\$ 16.401.383,28	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
16	01	DESJEJUM	107732	UN	488.808	R\$ 2,1100	R\$ 1.031.384,88	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	488.808	R\$ 5,0800	R\$ 2.483.144,64	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	488.808	R\$ 3,8000	R\$ 1.857.470,40	
	04	JANTAR	149932	UN	488.808	R\$ 5,1100	R\$ 2.497.808,88	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	488.808	R\$ 3,1600	R\$ 1.544.633,28	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	7.440	R\$ 8,3250	R\$ 61.938,00	
TOTAL					2.451.480	R\$ 27,5900	R\$ 9.476.380,08	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
17	01	DESJEJUM	107732	UN	2.510.256	R\$ 2,1100	R\$ 5.296.640,16	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	2.510.256	R\$ 5,0800	R\$ 12.752.100,48	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	2.510.256	R\$ 3,8000	R\$ 9.538.972,80	
	04	JANTAR	149932	UN	2.510.256	R\$ 5,1100	R\$ 12.827.408,16	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	2.510.256	R\$ 3,1600	R\$ 7.93.408,96	

	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					12.557.232	R\$ 27,5900	R\$ 48.397.080,96	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
18	01	DESJEJUM	107732	UN	930.744	R\$ 2,1100	R\$ 1.963.869,84	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	930.744	R\$ 5,0800	R\$ 4.728.179,52	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	930.744	R\$ 3,8000	R\$ 3.536.827,20	
	04	JANTAR	149932	UN	930.744	R\$ 5,1100	R\$ 4.756.101,84	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	930.744	R\$ 3,1600	R\$ 2.941.151,04	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	4.464	R\$ 8,3250	R\$ 37.162,80	
TOTAL					4.658.184	R\$ 27,5900	R\$ 17.963.292,24	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
19	01	DESJEJUM	107732	UN	2.236.464	R\$ 2,1100	R\$ 4.718.939,04	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	2.236.464	R\$ 5,0800	R\$ 11.361.237,12	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	2.236.464	R\$ 3,8000	R\$ 8.498.563,20	
	04	JANTAR	149932	UN	2.236.464	R\$ 5,1100	R\$ 11.428.331,04	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	2.236.464	R\$ 3,1600	R\$ 7.067.226,24	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					11.188.272	R\$ 27,5900	R\$ 43.123.847,04	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
20	01	DESJEJUM	107732	UN	1.700.784	R\$ 2,1100	R\$ 3.588.654,24	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.700.784	R\$ 5,0800	R\$ 8.639.982,72	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.700.784	R\$ 3,8000	R\$ 6.462.979,20	
	04	JANTAR	149932	UN	1.700.784	R\$ 5,1100	R\$ 8.691.006,24	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.700.784	R\$ 3,1600	R\$ 5.374.477,44	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					8.509.872	R\$ 27,5900	R\$ 32.806.650,24	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
21	01	DESJEJUM	107732	UN	1.288.608	R\$ 2,1100	R\$ 2.718.962,88	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.288.608	R\$ 5,0800	R\$ 6.546.128,64	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.288.608	R\$ 3,8000	R\$ 4.896.710,40	
	04	JANTAR	149932	UN	1.288.608	R\$ 5,1100	R\$ 6.584.786,88	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.288.608	R\$ 3,1600	R\$ 4.072.001,28	

	06	KIT LANCHE	136273	UN	6.696	R\$ 8,3250	R\$ 55.744,20	
TOTAL					6.449.736	R\$ 27,5900	R\$ 24.874.334,28	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
22	01	DESJEJUM	107732	UN	1.028.952	R\$ 2,1100	R\$ 2.171.088,72	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.028.952	R\$ 5,0800	R\$ 5.227.076,16	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.028.952	R\$ 3,8000	R\$ 3.910.017,60	
	04	JANTAR	149932	UN	1.028.952	R\$ 5,1100	R\$ 5.257.944,72	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.028.952	R\$ 3,1600	R\$ 3.251.488,32	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.145	R\$ 8,3250	R\$ 42.832,13	
TOTAL					5.149.905	R\$ 27,5900	R\$ 19.860.447,65	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
23	01	DESJEJUM	107732	UN	2.207.448	R\$ 2,1100	R\$ 4.657.715,28	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	2.207.448	R\$ 5,0800	R\$ 11.213.835,84	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	2.207.448	R\$ 3,8000	R\$ 8.388.302,40	
	04	JANTAR	149932	UN	2.207.448	R\$ 5,1100	R\$ 11.280.059,28	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	2.207.448	R\$ 3,1600	R\$ 6.975.535,68	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.208	R\$ 8,3250	R\$ 43.356,60	
TOTAL					11.042.448	R\$ 27,5900	R\$ 42.558.805,08	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
24	01	DESJEJUM	107732	UN	365.304	R\$ 2,1100	R\$ 770.791,44	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	365.304	R\$ 5,0800	R\$ 1.855.744,32	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	365.304	R\$ 3,8000	R\$ 1.388.155,20	
	04	JANTAR	149932	UN	365.304	R\$ 5,1100	R\$ 1.86.703,44	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	365.304	R\$ 3,1600	R\$ 1.154.360,64	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.208	R\$ 8,3250	R\$ 43.356,60	
TOTAL					1.831.728	R\$ 27,5900	R\$ 7.079.111,64	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
25	01	DESJEJUM	107732	UN	871.968	R\$ 2,1100	R\$ 1.839.852,48	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	871.968	R\$ 5,0800	R\$ 4.429.597,44	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	871.968	R\$ 3,8000	R\$ 3.313.478,40	
	04	JANTAR	149932	UN	871.968	R\$ 5,1100	R\$ 4.455.756,48	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	871.968	R\$ 3,1600	R\$ 2.75.418,88	

06	KIT LANCHE	136273	UN	4.464	R\$ 8,3250	R\$ 37.162,80
TOTAL				4.364.304	R\$ 27,5900	R\$ 16.831.266,48

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
26	01	DESJEJUM	107732	UN	1.874.136	R\$ 2,1100	R\$ 3.954.426,96	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.874.136	R\$ 5,0800	R\$ 9.520.610,88	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.874.136	R\$ 3,8000	R\$ 7.121.716,80	
	04	JANTAR	149932	UN	1.874.136	R\$ 5,1100	R\$ 9.576.834,96	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.874.136	R\$ 3,1600	R\$ 5.922.269,76	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					9.376.632	R\$ 27,5900	R\$ 36.145.409,76	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
27	01	DESJEJUM	107732	UN	1.018.536	R\$ 2,1100	R\$ 2.149.10,96	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.018.536	R\$ 5,0800	R\$ 5.174.162,88	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.018.536	R\$ 3,8000	R\$ 3.870.436,80	
	04	JANTAR	149932	UN	1.018.536	R\$ 5,1100	R\$ 5.204.718,96	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.018.536	R\$ 3,1600	R\$ 3.218.573,76	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.208	R\$ 8,3250	R\$ 43.356,60	
TOTAL					5.097.888	R\$ 27,5900	R\$ 19.660.359,96	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
28	01	DESJEJUM	107732	UN	1.328.040	R\$ 2,1100	R\$ 5.802.164,40	Conforme Termo de Referência
	02	ALMOÇO	149931	UN	1.328.040	R\$ 5,0800	R\$ 6.746.443,20	
	03	LANCHE DA TARDE	187201	UN	1.328.040	R\$ 3,8000	R\$ 5.046.552,00	
	04	JANTAR	149932	UN	1.328.040	R\$ 5,1100	R\$ 6.786.284,40	
	05	CEIA INTERNO	150075	UN	1.328.040	R\$ 3,1600	R\$ 4.196.606,40	
	06	KIT LANCHE	136273	UN	5.952	R\$ 8,3250	R\$ 49.550,40	
TOTAL					6.646.152	R\$ 27,5900	R\$ 25.627.600,80	

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 - O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, diante do valor estimado para a contratação.

2.6 - Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 - A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.7.10 - sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 - O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 - É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3 - DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 - cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 - está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 - não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário dos itens e total do lote;

4.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado.

4.11.1 - Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.5.1 - Da Aplicação do Percentual de Redução

5.5.1.1 - Inicialmente, fica esclarecido que o sistema de lances eletrônicos opera da seguinte maneira: o licitante cadastra sua proposta individualizando os valores unitários de cada refeição do dia. Ou seja, o lance é composto do valor unitário do desjejum, do almoço, do lanche, do jantar, da ceia e do kit lanche. Após a inscrição da proposta, será, automaticamente, calculado o valor inicial global total ofertado no lote. Na fase de disputas, o sistema eletrônico não mais permite ofertar valores individualizados e os lances ocorrem por valor cheio (global), de forma que não é possível saber, dentro do preço total, qual o montante de cada item do cardápio.

5.5.1.2 - O licitante que arrematar o lote deverá, **obrigatoriamente**, aplicar o mesmo percentual de redução total em relação a cada refeição de sua proposta inicial. Essa redução deverá ser exatamente a mesma para todos os itens que compõem a proposta, garantindo a mesma redução percentual em todos os preços.

5.5.1.3 - A aplicação dessa redução tem o objetivo de manter a coerência dos valores e assegurar que a redução no valor global alcançada na sessão licitatória seja refletido individualmente em cada item, evitando o “jogo de planilhas”.

5.5.2 - Cálculo da Redução Proporcional.

5.5.2.1 - Para garantir a correta aplicação do percentual de redução, o licitante poderá utilizar a seguinte metodologia como referência:

a) **Definição do percentual de redução global:** Após a etapa de lances, o percentual de redução final será calculado com base na diferença entre o valor global inicial e o

valor global final arrematado.

b) Aplicação do percentual em cada item: Cada item da proposta deverá ser reduzido exatamente no mesmo percentual, garantindo a equivalência da redução em relação aos preços unitários inicialmente registrados no sistema para efeitos de proposta.

5.5.2.2 - Exemplo prático:

- Percentual de redução global aplicado em relação ao valor inicial: **30%**
- Aplicação do desconto a cada item da proposta **linearmente**:
- Desjejum = Valor Inicial - 30%
- Almoço = Valor Inicial - 30%
- Lanche da tarde = Valor Inicial - 30%
- Ceia = Valor Inicial - 30%
- Jantar = Valor Inicial - 30%
- Kit lanche = Valor Inicial - 30%

5.5.2.3 - Essa metodologia deve ser seguida rigorosamente, evitando qualquer variação no percentual aplicado nos itens.

5.5.3 - Apresentação da Proposta Detalhada

5.5.3.1 - Após a aplicação do percentual de redução, o licitante deverá apresentar sua proposta detalhada, contendo os valores ajustados com a **redução proporcional já aplicada a cada item**.

5.5.3.2 - A proposta detalhada será verificada pela comissão responsável para garantir que a metodologia foi corretamente empregada. O não cumprimento dessa exigência poderá, na hipótese de vício insanável, acarretar na desclassificação da proposta, conforme previsto nas disposições deste edital.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00.

5.9 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 - empresas brasileiras;

5.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 - A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 - conter vícios insanáveis;

6.3.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 - É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste Edital.

7.5 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 - O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 - A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 - Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.15.1 - Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional seapcpl@seap.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 - Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional seapcpl@seap.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 - Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10 - DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao

desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 - A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 - No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 - Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 - Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 06 meses, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É permitida a subcontratação **exclusivamente para o serviço de transporte das refeições**, às custas da Contratada, nas seguintes condições:

11.1.1 - requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

11.1.2 - comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

11.1.3 - justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

11.1.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.1.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 - DA GARANTIA

12.1 - O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

12.1.1 - Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 - Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 - O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 - seguro-garantia;

12.2.3 - fiança bancária; e

12.2.4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 - multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de

vigência.

12.5 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 - Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 - Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 01 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 - a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 - a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 - será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 - a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 - Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 - Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 - Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº 000.000.0027, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado (237 - Banco Bradesco S/A), cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 - O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 - A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 - O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 - A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O contratante deverá pagar o preço ao contratado, obrigatória e mensalmente, diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 - No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 - O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Divisão de Alimentação, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-250, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico dvsccda@seap.rj.gov.br.

13.5 - Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 - Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 - Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.1 - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14 - PRAZO CONTRATUAL

14.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data designada no Memorando de Início dos Serviços, cabendo a prorrogação com fulcro ao limite estabelecido no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde

que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. REAJUSTE

15.1 - Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 - Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 - Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 - A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 - O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16 - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 - deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 - apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 - Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 - Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 - Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 - Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 - Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 2% do valor do Contrato.

17.4.1 - A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 - Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 - A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 - A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 - A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 - A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 - Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 - Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 - O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 - O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 - Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 - A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 - O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Modelo de apresentação da proposta

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII - Modelo de declaração para atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Anexo IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta



Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia**, Subsecretário, em 14/04/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95136574** e o código CRC **E665D0AE**.

ANEXOS AO EDITAL CONVOCATÓRIO

ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA OS INTERNOS CUSTODIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. PROPÓSITO

1.1 O presente Termo de Referência visa assegurar a viabilidade técnica para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Alimentação e Nutrição, Preparo e Fornecimento de Refeições Transportadas, destinadas aos internos custodiados nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP-RJ é uma das secretarias do Governo do Estado do Rio de Janeiro, criada em 2003, através do Decreto Estadual nº 32.621, publicado no dia 1º de janeiro de 2003. É o órgão responsável pelo Sistema Penitenciário no Estado do Rio de Janeiro, a fim de dar um tratamento individualizado e específico ao Sistema Penitenciário Fluminense.

2.2 Particularmente, o Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro é considerado prioridade e um dos grandes desafios para esse Governo. Em dados dos últimos anos, segundo *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça*, tem-se que o Sistema composto por 46 (quarenta e seis) Unidades Prisionais com capacidade para 29.000 (vinte e nove mil) pessoas, está sendo ocupado por mais de 41.000 (quarenta e um mil) presidiários.

2.3 Assim sendo, exsurge o dever do Estado de prover assistência material, da qual decorrem alimentos necessários à subsistência das pessoas que estejam reclusas e encontrem-se sob sua tutela, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e prevalência dos direitos humanos, conforme Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui as normas para a execução penal, Artigos 12, 40 e 41 inciso I; Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Ministério da Justiça, que fixou as regras mínimas para tratamento do preso no Brasil, bem como, a Constituição Federal no Art. 5º, incisos III, XLVII, alínea “e”, e inciso XLIX.

2.4 Há nesta Secretaria 06 (seis) contratações regulares originárias Pregão Eletrônico nº 001/2019, 13 (treze) contratações regulares decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015/2022 e 01 (uma) contratação emergencial. Salienta-se que as contratações resultantes do P.E 001/2019, encerraram entre setembro e novembro do corrente ano, como último período nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 que, embora revogada, ainda rege os contratos derivados do Pregão citado, sobre os quais, não cabe renovação ordinária, e encontram-se em contratação excepcional pelo período de 12 meses, tornando necessário um novo procedimento licitatório.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1 O fornecimento de alimentação e nutrição nas Unidades Prisionais relacionadas no presente, vem sendo executado da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

CONTRATO	LOTE P.E 001/2019	UNIDADES	EMPRESA	INÍCIO	FIM
07/2019	13	Instituto Penal Vicente Piragibe – SEAP-VP Cadeia Pública Pedro Melo da Silva –PM	QUALYBEM Food & Service S/A	excepcionalidade	29/09/2025
07/2019	6	Cadeia Publica Juíza de Direito Patricia Acioli – SEAP- JP	QUALYBEM Food & Service S/A	excepcionalidade	09/10/2025
07/2019	7	Presídio Milton Dias Moreira SEAP-MM	QUALYBEM Food & Service S/A	excepcionalidade	09/10/2025
07/2019	8	Cadeia Pública Cotrin Neto SEAP-CN	QUALYBEM Food & Service S/A	excepcionalidade	09/10/2025
12/2020	21	Presídio João Carlos da Silva – SEAP-JC Grupamento de Serviço e Segurança Externa - GSSE- JAPERI	QUALYBEM Food & Service S/A	excepcionalidade	09/10/2025
14/2020	12	Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira – SEAP-EB Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó - COOPG Presídio José Frederico Marques SEAP- FM Coordenação de Segurança - Grupamento de Portaria Unificada Grupamento de Serviço e Segurança Externa - BANGU Grupamento de Intervenção Tática	QUALYBEM Food & Service S/A	excepcionalidade	09/10/2025
10/2019	1	Presídio Nilza da Silva Santos SEAP- NS Patronato Magarino Torres CAMPOS Presídio Carlos Tinoco da Fonseca SEAP– CF Presídio Dalton Crespo de Castro SEAP– DC	COMISSARIA Aérea Rio de Janeiro LTDA	excepcionalidade	06/11/2025
14/2019	09	Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte Presídio Franz de Castro Holzwarth Patronato Magarino Torres - VOLTA REDONDA	CASSAROTTI FOODS LTDA	excepcionalidade	18/11/2025
07/2020	19	Presídio Alfredo Tranjan – AT	CASSAROTTI FOODS LTDA	excepcionalidade	28/11/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATO	LOTE	UNIDADE	EMPRESA	INICIO	MESES	FIM
16/2024	único	Presídio Norberto Ferreira de Moraes - NF	A.C.F da Silva LTDA	21/05/2024	12	20/05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

CONTRATO	LOTE P.E 15/2022	UNIDADES	EMPRESA	INÍCIO	MESES	FIM
19/2023	2	Presídio Evaristo de Moraes - SEAP-EM	QUALYBEM FOOD & Service S/A	01/02/2023	24	31/01/2025
20/2023	3	Instituto Penal Benjamim de Moraes Filho SEAP-BM Casa de Custódia Jorge Santana – SEAP-JS Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira SEAP-PO Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino - SEAP-LP	QUALYBEM FOOD & Service S/A	01/02/2023	24	31/01/2025
22/2023	5	Presídio Jonas Lopes de Carvalho - SEAP-JL	QUALYBEM FOOD & Service S/A	01/02/2023	24	31/01/2025

23/2023	6	Centro de Instrução Especializada – CIESP	SELETA SALADAS EIRELI	01/02/2023	24	31/01/2025
29/2023	12	Cadeia Pública Hélio Gomes Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas Casa de Custódia Romeiro Neto	LOCASEM serviços de limpeza, manutenção e alimentação - EPP	01/02/2023	24	31/01/2025
18/2023	1	Patronato Magarino Torres - MT CENTRAL Casa do Albergado Crispim Ventino – SEAP-AC Instituto Penal Oscar Stevenson – SEAP-OS Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio - GR Instituto Penal Cândido Mendes – SEAP-CM Presídio Ary Franco – SEAP-AF Grupamento de Serviço e Segurança Externa - GSSE-ÁGUA SANTA Escola de Gestão Penitenciária Academia de Polícia Penal EGP	CASSAROTTI FOODS	01/02/2023	24	31/01/2025
21/2023	4	Presídio Joaquim Ferreira de Souza – SEAP-JF Penitenciária Talavera Bruce – SEAP-TB Presídio Nelson Hungria SEAP-NH Presídio Elizabeth Sá Rego SEAP-SR	CASSAROTTI FOODS	01/02/2023	24	31/01/2025
25/2023	8	Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAPPC	CASSAROTTI FOODS	01/02/2023	24	31/01/2025
05/2024	11	Penitenciária Lemos de Brito SEAP-LB Casa de Custódia Paulo Roberto Rocha – SEAP-PR	VERONA	01/02/2024	24	31/01/2025
30/2023	13	Cadeia Pública ISAP Tiago Teles de Castro - SEAP-TD GSSE – São Gonçalo	CASSAROTTI FOODS	01/02/2023	24	31/01/2025
04/2024	9	Presídio Insp. José Antônio da Costa Barros – SEAP-JB Presídio Djanira Dolores de Oliveira - SEAP-DO	VERONA SERVIÇOS LTDA.	01/02/2024	24	31/01/2025
27/2023	10	Penitenciária Dr. Serrano Neves -SEAP-SN Presídio Gabriel Ferreira Castilho -SEAP-GC Casa de Custódia Bandeira Stampa - SEAP-BS	QUALYBEM FOOD & Service S/A	01/02/2023	24	31/01/2025
89/2023	7	Patronato Magarino Torres - Núcleo de Neves Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro - IS Presídio Constantino Cokotós –SEAP- CK Coordenação das Unidades Prisionais da Grande Niterói - Coord. De Niterói Penitenciária Coronel Pm Francisco Spargoli Rocha SEAP-FS Instituto Penal Edgar da Costa SEAP- EC	VERONA	01/11/2023	24	31/01/2025

3.2 Os serviços a serem contratados são prestados por pessoas jurídicas do ramo de Alimentação e Nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas. O planejamento para a contratação de empresa especializada nestes serviços visa atender o dever do Estado de prover assistência material, da qual decorrem alimentos necessários à subsistência das pessoas que estejam reclusas e encontrem-se sob sua tutela, no limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021, por ser tratar de serviço contínuo.

3.3 Assim, visando o cumprimento de suas atividades laborais a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da SEAP/RJ.

4-DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Definição do Objeto

5.1.1. Conforme ANEXO I – Distribuição dos lotes - a prestação do serviço de alimentação e nutrição destinada aos internos custodiados nas Unidades Prisionais (UP) do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro envolve o processo de planejamento, aquisição, preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até o local determinado pela Contratante, atendendo ao padrão de alimentação estabelecido, ao número de comensais, ao tipo de refeição e aos respectivos horários.

5.1.2. O serviço contempla a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições transportadas, assegurando uma

alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar e nutricional e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme previsto nas normas técnicas e legislações sanitárias vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓDIGO ID	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	107732	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - Código do Item: 0672.002.0139
02	149931	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO ALMOÇO - Código do Item: 0671.001.0005
03	187201	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHE DA TARDE CONTENDO PÃO COM MARGARINA E CAFÉ ADOÇADO - Código do Item: 062.002.0175
04	150075	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO CEIA (INTERNO) - Código do Item: 0671.001.0008
05	149932	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR - Código do Item: 0671.001.0006
06	136273	UN	161.385	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO KIT LANCHES E SIMILARES - Código do Item 0672.002.0156

5.3. Informações complementares

5.3.1. A quantidade de refeições solicitada visa atender à necessidade das Unidades Prisionais ora objeto da contratação, conforme quantitativo diário de internos dessas unidades.

5.3.2. A quantidade de refeições diária será variável, conforme necessidade das Unidades Prisionais, uma vez que o quantitativo de indivíduos internos nestas Unidades Prisionais que necessitarão do fornecimento do serviço de alimentação será inconstante, desta forma, o quantitativo mencionado no item 5.2, serve apenas como parâmetro.

5.3.3. O parâmetro utilizado para definir a quantidade de refeições ofertadas, tomou como base o levantamento do efetivo carcerário real com data base de 25/11/2024 publicado no site da SEAP, acumulado o valor proporcional de 15%, que correspondeu ao fluxo médio de transferências e acautelamentos que ocorreram no sistema prisional do Rio de Janeiro nos meses fechados de janeiro a outubro de 2024.

5.3.4. Em relação ao interno que precisar se deslocar para audiências em Fórum ou pauta externa, este deverá receber 01 (hum) Kit Lanche, que será equivalente à refeição do almoço na quantidade calórica. O cálculo para a extração do percentual aplicado nas quantidades de Kit Lanche foi dado pela proporção entre quantidade total de apresentações em audiências presenciais e virtuais nos meses fechados de janeiro a outubro de 2024 e a quantidade estabelecida no subtotal mensal de cada lote.

5.3.5. A indicação dos quantitativos, por se tratar de estimativa, não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

5.4. Definição da natureza do Serviço

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021 e Decreto Estadual nº48.778/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Forma de execução

A) A prestação de serviços de alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização: planejamento, compra das mercadorias, recebimento, seleção das mercadorias, armazenamento, pré-preparo, preparo, cocção, porcionamento, acondicionamento e transporte para a entrega das refeições nos locais indicados pela CONTRATANTE. A alimentação deverá ser preparada nas dependências da CONTRATADA, utilizando de mão de obra própria, seguindo as normas sanitárias vigentes, em especial, a Resolução da ANVISA RDC nº 216/2004.

B) A CONTRATADA deverá entregar as refeições nos endereços das Unidades Prisionais (UP) constantes no ANEXO I, o que implica que todos os preparos, operacionalização, bem como os custos referentes à logística de transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

C) O transporte do alimento preparado deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, além de garantir que a alimentação transportada apresente a temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius), para preparações quentes e inferior a 10°C (dez graus Celsius) para preparações frias, conforme termos da RDC nº 216/2004.

D) As refeições serão distribuídas diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados) de forma ininterrupta.

E) O sistema de distribuição das refeições será oferecido conforme descrito abaixo:

E.1. Entrega na UP: As grandes refeições (almoço e jantar) deverão estar porcionadas em recipientes individuais descartáveis, transparentes com tampa sob pressão para fechamento, empilháveis, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade de 600g a 1000g, devidamente acondicionadas em caixas isotérmicas fechadas para proteção contra contaminantes e conservação da temperatura, para o transporte das refeições, devendo respeitar o binômio tempo e temperatura para que não comprometam a qualidade higiênico-sanitária. A refeição restrita denominada "dieta" deverá estar devidamente identificada com o nome do interno e o tipo da dieta determinada por prescrição médica ou nutricional.

E.2. Distribuição aos internos: A CONTRATANTE é a responsável pela distribuição das refeições no interior da Unidade Prisional (UP).

F) As caixas isotérmicas, assim como os demais recipientes para contenção das refeições deverão ter **dimensões máximas de 60 cm largura x 40 cm altura**, e deverão possuir tampas individualizadas para que sejam devidamente vedadas após o acondicionamento das refeições porcionadas e, durante o transporte até os comensais. Ressaltando, que tais tampas só poderão ser retiradas no momento em que os recipientes forem distribuídos ao consumidor final.

6.1.1. Composição das refeições:

6.1.1.1. A alimentação dos internos será composta pelas seguintes refeições: **Desjejum, Almoço, Lanche da Tarde, Jantar, Ceia e Kit Lanche (este destinado aos internos que tiverem audiências em Fórum ou pauta externa), de acordo com as Tabelas 1, 2, 3, 4, 5.**

6.1.1.2. No Desjejum, Almoço, Jantar, Lanche da Tarde e na Ceia, os itens: margarina, açúcar e suco poderão ser entregues em suas embalagens originais ou porcionados em embalagens secundárias biodegradáveis, transparentes, reforçadas, próprias para conservação de alimentos, identificados com, no mínimo, as seguintes informações: destino da Unidade Prisional, designação do produto, peso, data do fracionamento e prazo de validade determinada após a abertura da embalagem original (v. ANVISA-RDC nº216/2004). Deverão ser disponibilizados copos descartáveis, reforçados e recicláveis (200 ml) para distribuição das bebidas na Unidade Prisional, sendo mantidas as mesmas quantidades per capita previstas (Tabelas 1, 2, 3 e 4) e, somente mediante conveniência e autorização da Direção de cada Unidade.

6.1.1.3. Para o fornecimento de leite integral admite-se exclusivamente o leite UHT em embalagem tipo Tetra Pak, devido ao seu alto grau de esterilização do produto e baixa perecibilidade, devendo ser mantidas as mesmas quantidades per capita previstas (Tabela 1).

6.1.1.4. O café só poderá ser fornecido de modo preparado, devendo ser garantida a temperatura adequada acima de 60°C até o horário da distribuição, devendo estar acondicionado em recipientes térmicos bem higienizados e bem conservados, de uso exclusivo para este fim (Tabela 1 e 3.) com dimensões máximas de **60 cm de largura x 40 cm de altura**. A CONTRATADA deverá disponibilizar garrafas ou recipientes térmicos para a entrega de café diariamente, cuja capacidade seja suficiente para atender todas as refeições. A CONTRATADA deverá fornecer utensílios para a retirada do alimento de forma higiênica, tipo canecão em material polimérico biodegradável, para cada Unidade Prisional (UP).

6.1.1.5. O café deverá ser servido apartado do leite respeitando sua porção unitária (Tabela 1 e 3), acondicionado em recipientes / garrafas térmicas bem conservadas e bem higienizadas devendo ser específicas para esse fim, cuja quantidade deverá ser planejada de acordo com o quantitativo da refeição solicitada, com dimensão **máxima de 60 cm largura x 40 cm altura**.

6.1.1.6. Quando os insumos para preparo dos sucos forem entregues em embalagens originais (concentrado ou em pó), a CONTRATADA deverá disponibilizar recipientes térmicos vazios, específicos para este fim, cuja quantidade deverá ser planejada de acordo com o quantitativo da refeição solicitada. A CONTRATADA deverá disponibilizar garrafas ou recipientes térmicos para a entrega de suco diariamente, em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de refeições solicitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílio para a retirada e distribuição do alimento de forma higiênica, em material polimérico biodegradável, para cada Unidade Prisional (UP), fazendo sua substituição em caso de desgaste sempre que necessário.

6.1.1.7. O Lanche da Tarde será entregue no mesmo horário do almoço, devendo ser distribuído aos internos pela CONTRATANTE às 14 horas. Para garantir a qualidade desta refeição, a CONTRATADA deverá seguir todos os cuidados para o controle da **temperatura do café (60°C a 65°C)** e da condição da qualidade e **conservação** higiênico sanitária dos demais produtos que compõem a refeição (Tabela 3).

6.1.1.8. O Almoço e Jantar dos internos devem ser porcionados e acondicionados em recipiente individual descartável, transparente com tampa sob pressão para fechamento, empilhável, biodegradável e reciclável com capacidade entre **600g a 1000 g**, acompanhados de colher e garfo para refeição descartável, em material reforçado e reciclável, devendo acompanhar as marmitas nas caixas isotérmicas fechadas, de forma a conservar a temperatura e proteger contra contaminantes, com dimensão máxima de **60 cm largura x 40 cm altura**, em quantidade suficiente ao número de refeições solicitado em cada UP.

6.1.1.9. O peso **mínimo** do almoço e do jantar deverá ser de **600 gramas** cada, totalizando as gramaturas determinadas em TR para cada componente do cardápio, que poderá ser aumentado pelo per capita estabelecido em caso de preparação proteica com osso.

6.1.1.10. Os cálculos dos diversos gêneros alimentícios deverão ser realizados considerando os fatores de cocção e de correção, a fim de evitar deficiências na quantidade dos alimentos entregues. A CONTRATADA manterá disponível para consulta da equipe técnica de Nutrição da Divisão de Alimentação da SEAP, a qualquer tempo e hora, as planilhas de memória de cálculo acima mencionadas.

6.1.1.11. Os cardápios deverão ser confeccionados evitando a monotonia alimentar. Para tal diversidade nos cardápios, a CONTRATADA deverá dispor em suas unidades produtoras de alimentação e nutrição (UAN) de equipamentos e utensílios que garantam a diversidade das preparações citadas nas Tabelas 6, 7, 8 e 10.

6.1.1.12. Os líquidos, **quando preparados**, deverão ser envasados e transportados em recipientes / garrafas isotérmicas com capacidade adequada à quantidade solicitada, com dimensões máximas de **60 cm largura x 40 cm altura**, acompanhados de copos de 200 ml descartáveis, reforçados e recicláveis para a distribuição do café, café com leite e suco. Vale ressaltar que os recipientes térmicos utilizados para acondicionar o café e o suco não poderão ser utilizados para servir outras preparações, sendo de uso exclusivo para o fim a que se destinam.

6.1.1.13. Os pães deverão estar acondicionados em embalagem primária, reciclável, biodegradável apropriada para panificação, contendo no máximo 50 unidades de pães. As embalagens deverão conter etiquetas com: destino (UP), informações de rotulagem com valor nutricional, lista de ingredientes, gramatura de cada pão, quantidade unitária total da embalagem, data de validade, nome ou razão social do fabricante e identificação do lote. a entrega do pão quando fora da embalagem original, deverá conter na embalagem de proteção secundária transparente as seguintes informações: destino (UP), data de validade e nome do fabricante.

6.1.1.14. A sobremesa fruta individual deverá ser higienizada, embalada individualmente ou ser acondicionada em embalagens transparentes e biodegradáveis, observada a gramatura especificada na Tabela 8. As mesmas devem estar devidamente etiquetadas contendo as seguintes informações: destino da refeição (UP), data da entrega, nome da empresa, produto, fornecedor, data de validade.

6.1.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer **01 (hum) Kit Lanche** por interno, **em substituição à grande refeição do almoço ou jantar**, quando for convocado a comparecer em pautas externas, conforme metodologia desta Secretaria. O Kit Lanche, com todo o seu conteúdo, deverá ser montado individualmente em embalagem transparente, reforçada e biodegradável, de acordo com a composição prevista (Tabela 5). Os pães e as maçãs, estas previamente higienizadas, deverão estar embalados e protegidos individualmente. As embalagens do Kit Lanche deverão conter etiquetas, com as seguintes informações: destino (UP), data da entrega, descrição de cada item que compõe o Kit com a sua quantidade e, data de validade.

6.1.1.16. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer para os internos os seguintes materiais descartáveis, recicláveis e biodegradáveis: colher e garfo para refeição e guardanapo de papel (tamanho mínimo 20x20 cm) no almoço e no jantar e, copos descartáveis de 200 ml reforçados no desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.

6.1.1.17. A composição da refeição **feijão** por ser de fácil perecimento deverá ser entregue separadamente dos outros itens da Tabela 2, em recipiente isotérmico exclusivo para esta finalidade, devidamente higienizados e bem conservados, com dimensões máximas de até **60 cm largura x 40 cm altura**, devendo possuir mecanismos ou dispositivos capazes de garantir a adequada manutenção da temperatura recomendada (mínimo de 60°C) com capacidade calculada e ajustada à quantidade a ser servida. A CONTRATADA deverá fornecer utensílios para a retirada e distribuição aos internos da preparação de forma higiênica e segura (conchas de silicone ou outro polímero) em cada UP. As refeições acondicionadas desta forma devem estar devidamente etiquetadas contendo as seguintes informações: destino da refeição (UP), nome da preparação e da empresa, quantidade em peso acondicionado, data e horário do preparo (cocção) e data de validade.

6.1.1.18. Os **vegetais crus ou cozidos** de fácil perecimento e as **guarnições com consistência pastosa** deverão ser fornecidos de modo apartado, alocados **em cubas de inox** com tampa, vedadas com filme plástico ou recipiente resistente fechado, de fácil higienização e conservação, acomodadas em caixas isotérmicas devidamente higienizadas, específicas para este fim, com dimensões máximas de **60 cm largura x 40 cm altura**. A CONTRATADA deverá fornecer utensílios para a retirada e distribuição das preparações de forma higiênica e segura (conchas ou colheres de arroz ou pegadores de silicone ou outro polímero) em cada UP. As refeições servidas desta forma devem estar etiquetadas contendo as seguintes informações: destino da refeição (UP), nome da preparação e da empresa, peso, data e horário do preparo (cocção) e data de validade.

6.1.1.19. Nas datas comemorativas deverão se fornecidos no almoço da 6ª feira Santa e no almoço da Páscoa, cujas datas seguirão o calendário de cada ano, assim como no almoço (25/12 e 01/01) e no jantar (24/12 e 31/12), do Natal e do Ano Novo, os alimentos/preparações descritos na Tabela 6.

TABELA 1: COMPOSIÇÃO DO DESJEJUM

DESJEJUM		
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	PORÇÃO (POR USUÁRIO)	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT (90 kcal)	150 ml	EMBALAGEM TIPO TETRA PAK
CAFÉ PREPARADO (5g/PC)	50 ml	GARRAFA TÉRMICA E DISTRIBUIÇÃO DE COPO 200 ML DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL
AÇÚCAR (40 kcal)	10 g	PODERÁ ESTAR DISSOLVIDO NO CAFÉ OU EM EMBALAGEM ORIGINAL OU EMBALAGEM SECUNDÁRIA TRANSPARENTE E BIODEGRADÁVEL
PÃO Pão francês, pão doce, pão careca (140 kcal)	1 UNIDADE 50 g (variação 10%)	EMBALAGEM ORIGINAL TRANSPARENTE E BIODEGRADÁVEL
MARGARINA COM SAL (50 kcal)	10 g	EMBALAGEM ORIGINAL OU EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM TAMPA COM PRESSÃO, TRANSPARENTE E BIODEGRADÁVEL OU INSERIDA NO PÃO.

Obs.: O pó para o preparo do café deverá conter selo de pureza ABIC

TABELA 2: COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR

ALMOÇO / JANTAR		
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	PORÇÃO COZIDA PER CAPITA (variação de 10%)	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
ARROZ	220g	COLHER DE SOPA E GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL EM PLÁSTICO REFORÇADO
PROTEÍNA **	120g	
GUARNIÇÃO ***	70g	
VEGETAIS ***	40g	
FEIJÃO	150g	DEVERÁ SER FORNECIDO DE MODO APARTADO CONFORME ITEM 6.1.1.17.

SOBREMESA: ·FRUTA PORÇÃO OU INDIVIDUAL **** ·DOCE INDUSTRIALIZADO PORÇÃO OU INDIVIDUAL	Fruta (unidade 120g variação 10%) Doce 20g a 30g	FRUTAS HIGIENIZADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM EMBALAGENS RECICLÁVEIS, TRANSPARENTES E BIODEGRADÁVEIS
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO OU EM PÓ	20 ml/g	PREPARADO E ARMAZENADO EM GARRAFA OU RECIPIENTE TÉRMICO OU NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, COM DISTRIBUIÇÃO DE GARRAFA OU RECIPIENTE TÉRMICO E COPO DE 200 ML DESCARTÁVEL, REFORÇADO E RECICLÁVEL

* As embalagens com as preparações apartadas deverão estar etiquetadas, com as seguintes informações: destino (UP), data do preparo, denominação da preparação, data de validade.

** **Incidência das Preparações Proteicas:** Deverá seguir as **Tabelas: A, B, C, D, E, F** das Fichas Técnicas das Preparações Proteicas

*** **Incidência dos Vegetais:** **DIÁRIA**

*** **Incidência da Guarnição:** **MENSAL** distribuídas entre o almoço e o jantar:

Legumes A, B e C: 30 vezes

Massas: 12 vezes

Farofa: 09 vezes

Polenta ou canjiquinha: 06 vezes

Pirão: 03 vezes

**** **Incidência da sobremesa:** **DIÁRIA** alternando diariamente uma fruta e um doce entre o almoço e jantar.

Tabela: A

FICHA TÉCNICA			
PREPARAÇÃO PROTEICA: CARNE BOVINA			
ALMOÇO / JANTAR			
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	INCIDÊNCIA MENSAL
BIFE DE PANELA, CUBOS GUIADOS, CARNE ASSADA	COXÃO DURO / LAGARTO	120 g	02
BIFE GRELHADO/ ISCAS DE CARNE GRELHADA OU AO MOLHO / BIFE DE PANELA / BIFE À MILANESA/ CUBOS GUIADOS/ STROGANOFE DE CARNE/ ESPETINHO DE CARNE	COXÃO MOLE/ CHÃO DE DENTRO/ PATINHO	120 g	04
PICADINHO AO MOLHO/ CARNE MOÍDA AO MOLHO OU AO SUGO / GOULASH / CARNE EM CUBOS/ CARNE MOÍDA PARA RECHEIO DE PANQUECA, BOLO DE BATATA, LASANHA OU ESCONDIDINHO DE AIPIM E PREPARO DE ALMÔNDEGAS	PÁ/ ACÉM/ PEITO/ LOMBINHO	120 g	06
CARNE (MÚSCULO) ASSADO / CUBOS GUIADO	MÚSCULO	120 g	03

Tabela: B

FICHA TÉCNICA			
PREPARAÇÃO PROTEICA: CARNE SUÍNA			
ALMOÇO / JANTAR			
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	INCIDÊNCIA MENSAL
CARRÉ GRELHADO, FRITO OU ASSADO ACEBOLADO	CARRÉ SUÍNO	250g	03
LINGUIÇA FRITA ACEBOLADA	LINGUIÇA TOSCANA	120 g	
SUÍNO XADREZ EM ISCAS OU CUBOS, BIFE GRELHADO AO MOLHO OU ACEBOLADO	COPA LOMBO	120 g	04
BIFE SUÍNO GRELHADO/ ISCAS SUÍNA GRELHADA ACEBOLADA / PERNIL ASSADO EM FATIAS OU CUBOS COM LIMÃO	PERNIL SEM OSSO	120 g	01
FEIJOADA	CARNE SECA	30 g	04
	LOMBO SALGADO	30 g	
	LINGUIÇA CALABRESA OU PAIO	30 g	
	BACON E ORELHA SUÍNA SALGADA	30 g	
COZIDO (COM LEGUMES VARIADOS)	COPA LOMBO	50 g	02
	PEITO BOVINO	50 g	
	LINGUIÇA CALABRESA	20 g	

Tabela: C

FICHA TÉCNICA			
PREPARAÇÃO PROTEICA: AVES / OVOS			

ALMOÇO / JANTAR			
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	INCIDÊNCIA MENSAL
COXA COM OSSO OU SEM OSSO (INTEIRA, EM ISCAS OU CUBOS) ASSADA, ENSOPADA OU FRITA	COXA SEM OSSO	120 g	02
	COXA COM OSSO	250 g	
SOBRECOXA COM OSSO OU SEM OSSO (INTEIRA, EM ISCAS OU CUBOS) ASSADA, ENSOPADA OU FRITA	SOBRECOXA SEM OSSO	120 g	03
	SOBRECOXA COM OSSO	250g	
FILÉ DE FRANGO GRELHADO, À MILANESA , STROGONOFF , FRICASSÉ, EM ISCAS GRELHADA ACEBOLADA, FILÉ GRELHADO DESFIADO, DESFIADO AO MOLHO, PARA RECHEIOS DE PANQUECA, LASANHA, ESCONDIDINHO, BOLOS E TORTAS	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO	120 g	07
PEITO DE FRANGO ASSADO, FRITO E GUIADO AO MOLHO	PEITO DE FRANGO COM OSSO	250g	02
CHESTER ASSADO	CHESTER COM OSSO	250 g	02 AO ANO
PERU ASSADO EM FATIAS OU CUBOS	PERU SEM OSSO	120 g	02 AO ANO
OVO COZIDO / FRITO / MEXIDO / OMELETE DE FORNO (COM RECHEIO DE 15G LEGUMES)	OVO	02 UNIDADES	04

Tabela: D			
FICHA TÉCNICA			
PREPARAÇÃO PROTEICA: VÍSCERAS			
ALMOÇO / JANTAR			
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	INCIDÊNCIA MENSAL
FÍGADO BOVINO GRELHADO ACEBOLADO	FÍGADO BOVINO	120 g	02
BUCHO (DOBRADINHA)	BUCHO	80 g	04
	LINGUIÇA CALABRESA	40 g	
	FEIJÃO BRANCO	130 g	
MOELA DE FRANGO AO MOLHO	MOELA	120 g	02

Tabela E			
FICHA TÉCNICA			
PREPARAÇÃO PROTEICA: EMBUTIDOS			
ALMOÇO / JANTAR			
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	INCIDÊNCIA MENSAL
HAMBURGUER DE FRANGO OU DE CARNE GRELHADO OU ASSADO	HAMBURGUER	120 g	01
SALSICHA AO MOLHO ACEBOLADO	SALSICHA	02 UNIDADES COM 120 g	01
ALMÔNDEGAS DE FRANGO OU DE CARNE FRITA OU AO FORNO COM MOLHO	ALMÔNDEGAS	120 g	01
STEAK DE FRANGO AO FORNO OU FRITO	STEAK	120 g	01

Tabela: F			
FICHA TÉCNICA			
PREPARAÇÃO PROTÉICA: PEIXE			
ALMOÇO / JANTAR			
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	INCIDÊNCIA MENSAL
FILÉ DE PEIXE GRELHADO, AO FORNO OU FRITO	FILÉ DE PESCADA / FILÉ DE MERLUZA	120 g	01

TABELA 3: COMPOSIÇÃO DO LANCHE DA TARDE

LANCHE DA TARDE		
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	PORÇÃO (POR USUÁRIO)	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
CAFÉ PREPARADO (Proporção 10g/PC)	150 ml (02 kcal)	GARRAFA TÉRMICA E DISTRIBUIÇÃO DE COPO 200 ML DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL
PÃO Pão francês, pão doce ou pão careca	1 unidade 50 g (variação 10%) (140 kcal)	EMBALAGEM ORIGINAL TRANSPARENTE E BIODEGRADÁVEL

MARGARINA COM SAL	10g (50 kcal)	EMBALAGEM ORIGINAL OU SECUNDÁRIA EM RECIPIENTE COM TAMPA SOB PRESSÃO, TRANSPARENTE E BIODEGRADÁVEL
AÇÚCAR	20 g (80 kcal)	PODERÁ ESTAR DISSOLVIDO NO CAFÉ OU EM EMBALAGEM ORIGINAL

Obs.: O pó para o preparo do café deverá conter selo de pureza ABIC.

TABELA 4: COMPOSIÇÃO DA CEIA

CEIA		
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	PORÇÃO (POR USUÁRIO)	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate ou morango OU	200 ml (150 kcal)	EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL*
SUCO DE FRUTA, em pó ou concentrado, sabores diversos	20g/ml (80 kcal)	PREPARADO NA GARRAFA OU RECIPIENTE TÉRMICO OU ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO E COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, REFORÇADO E RECICLÁVEL 200 ML.*
PÃO Pão francês, pão doce, pão careca OU	50g (variação de 10%) (140 kcal)	EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE TRANSPARENTE E BIODEGRADÁVEIS (*) (**))
BOLO INDIVIDUAL	50g (150 kcal)	EMBALADO INDIVIDUALMENTE INDUSTRIALIZADO OU CASEIRO(*) (**))
MARGARINA COM SAL	10 g (50 kcal)	EMBALAGEM TRANSPARENTE, RESISTENTE E BIODEGRADÁVEL

* INCIDÊNCIA: **(SEMANAL): 4x bebida láctea, 3x suco de fruta, 5x pão com margarina, 2x bolo individual.**

** Identificação dos produtos (etiquetas): as embalagens ORIGINAIS e SECUNDÁRIAS dos produtos deverão estar etiquetadas, com as seguintes informações: destino (UP), data do envase, denominação do alimento, lista de ingredientes, nome ou razão social do fabricante, identificação do lote, quantidade/peso e data de validade.

TABELA 5: COMPOSIÇÃO DO KIT LANCHE

KIT LANCHE (FÓRUM E PAUTA EXTERNA)		
TOTAL DE 1540 KCAL, CALORIAS EQUIVALENTES À CERCA DE DUAS GRANDES REFEIÇÕES (ALMOÇO OU JANTAR)		
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	PORÇÃO (POR KIT)	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate ou morango	02 unidades de 200 ml cada (150 kcal cada)	EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL
SUCO DE FRUTA, sabores diversos	02 unidades de 200 ml cada (140 kcal cada)	EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL
PÃO Pão francês, pão doce ou pão careca	04 unidades de 50g cada (variação 10% cada) (140 kcal cada)	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL *
QUEIJO PROCESSADO UHT	04 unidades de 17g a 20g cada (45 kcal cada)	INDIVIDUAL
MARGARINA	10g (50 kcal)	INSERIDA NO PÃO
MAÇÃ	02 unidades de 120 g cada (variação 10%) (60 kcal cada)	HIGIENIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE E BIODEGRADÁVEL*

* A embalagem para contenção do Kit deverá ser transparente, reforçada, biodegradável e estar etiquetada, com as seguintes informações: destino (UP), denominação de cada item com a quantidade correspondente de acordo com o estabelecido neste TR, data da entrega e data de validade.

TABELA 6: EVENTOS COMEMORATIVOS

PREPARAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO	PORÇÃO (por refeição)
FILÉ DE PEIXE FRITO OU À MILANESA	KG	6ºf Santa	120g
CHURRASCO MISTO (BOVINO, FRANGO, SUÍNO)	KG	PÁSCOA	120g
BOMBOM	UNID	PÁSCOA	15g a 25g
CHESTER ASSADO	KG	Natal/Ano Novo	250g
PERNIL ASSADO (SEM OSSO)	KG	Natal/Ano Novo	120g
PERU ASSADO (SEM OSSO)	KG	Natal/Ano Novo	120g
RABANADA / MINI PANETONE / BOLO NATALINO	KG	Natal/Ano Novo	200g rabanada Demais itens 100g

TABELA 6: EVENTOS COMEMORATIVOS

* As preparações proteicas, à exceção do peixe, deverão ser utilizadas nas datas comemorativas: Almoço de Páscoa; Jantar do dia 24 e dia 31/12; Almoço do dia 25/12 e dia 01 de janeiro.

6.1.2. Cardápios

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o cardápio mensal a ser utilizado no mês subsequente, encaminhando-o para a CONTRATANTE até o quinto dia útil de cada mês, para análise e aprovação da Equipe de Nutrição da Divisão de Alimentação da SEAP. Os cardápios deverão vir acompanhados da Ficha Técnica de Preparação correspondentes para que sejam aceitos pela CONTRATANTE. Deverão conter identificação, assinatura e inscrição no CRN-4 do nutricionista responsável por sua elaboração. Preparações que não contenham as referidas informações serão **indeferidas**, mesmo que de forma eventual, pois a CONTRATANTE utilizará dessas informações para avaliação do objeto do contrato quanto à sua adequação e harmonia do ponto de vista nutricional e da técnica dietética e culinária utilizada. A não execução do cardápio aprovado, exceto em situações justificadas com antecedência mínima de 24 horas, será considerado como inexecução parcial do contrato, cabendo as penalidades descritas em Art. 156 da Lei nº14.133/2021.

6.1.2.1.1 Com a proposta de cumprir com o constante no **§ 1º do Art. 1º da Lei nº 8.244 de 10/12/2018** que obriga a SEAP a incluir em seus serviços produtos majoritariamente produzidos pelos produtores rurais, aquicultores e pescadores com o objetivo de promover ações de incentivo ao desenvolvimento sustentável e ao crescimento econômico do Estado e dos municípios do RJ e primando pela oferta de alimentação de qualidade e saudável, deverá a CONTRATADA prever a aquisição **mínima de 10%** de gêneros alimentícios básicos diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar e empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais locais, quilombolas e indígenas, no seu planejamento de compras. A indicação percentual para os serviços contratados pela SEAP, em relação ao indicado pelas leis supracitadas, deve-se ao alto quantitativo desses serviços em cada contrato e, considerando a citação de percentual mínimo, este deverá ser aumentado de acordo com a produção rural disponível para o atendimento à demanda de compra.

6.1.2.2. A solicitação de alteração do cardápio com a devida justificativa deverá ser feita através do correio eletrônico dvsceda@seap.rj.gov.br para a Equipe de Nutrição da Divisão de Alimentação, que irá **analisar e autorizar ou não a mudança do cardápio**. Após a autorização, a mudança do cardápio deverá ser encaminhada pela CONTRATADA em cópia para a Direção da UP (Comissão de Fiscalização do Contrato) responsáveis pelo recebimento das refeições.

6.1.2.3. A solicitação para modificação ocasional no cardápio com a justificativa técnica para análise e autorização da equipe de Nutrição da Divisão de Alimentação da SEAP, serão limitadas em até **10 (dez) solicitações ao mês**.

6.1.2.4. Os internos que apresentarem necessidade de dieta especial deverão ser atendidos pela CONTRATADA, mediante apresentação da prescrição médica ou nutricional. As dietas especiais devem acompanhar o padrão do cardápio da alimentação normal, ajustadas às necessidades requeridas.

6.1.2.4.1 Com o objetivo de atender a todos os internos de forma universal, a fim de que seja garantido o seu direito humano à alimentação e nutrição adequadas, seja por necessidade alimentar específica por questões de saúde, religiosa ou outras, desde que identificadas e justificadas pelos setores competentes da SEAP e, encaminhadas para a Gestão da Divisão de Alimentação, as adaptações ao cardápio mensal poderão ser previstas como dietas e autorizadas pela equipe de Nutrição.

6.1.2.5. Deverá ser de conhecimento dos internos o cardápio do mês ou do dia, sendo este exposto em área comum das unidades prisionais e, desde que não comprometa a segurança e o bom andamento do serviço.

6.1.2.6. A carne é uma estrutura formada de fibras musculares e tecido conjuntivo (fibras de colágeno e gorduras subcutânea, inter e intramuscular), seja ela bovina, suína, aves ou peixes, ofertadas nas refeições pela CONTRATADA devem apresentar qualidade organoléptica/sensorial “percebida pelo consumidor”, como as características de cor, aroma, sabor e textura. Deverá conter registro de inspeção sanitária com certificado de origem.

As carnes não deverão ter aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo.

6.1.2.7. Em hipótese alguma poderá ser oferecida proteína de soja texturizada em substituição ou misturada à carne *in natura* (bovina, ave, peixe e suína), assim como, o uso ou mistura de outros tipos de vísceras bovinas além das previstas neste Termo de Referência v. Tabela 7.

6.1.2.8. A carne bovina e a carne de aves *in natura* poderão ser preparadas com o corte "moído" desde que sejam utilizados os tipos especificados neste Termo de Referência v. Tabela 7.

6.1.2.9. Quando solicitado para fins fiscalizatórios, a CONTRATADA deverá apresentar a rotulagem específica com o registro de inspeção sanitária com certificado de origem da matéria-prima utilizada, servindo ainda, para os embutidos, processados e ultraprocessados, previstos neste Termo de Referência v. Tabela 7.

6.1.2.10. NÃO SERÁ ACEITO a utilização de: “carne bovina *in natura* de recorte industrial”, carne bovina compactada, carne de ave *in natura* compactada ou carnes com excesso de pele, tecido nervoso e conjuntivo. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar a rotulagem da matéria-prima utilizada para fins fiscalizatórios.

6.1.2.11. Todos os produtos de origem animal deverão ser oriundos de estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). com a devida aprovação através de Certificação de Inspeção.

6.1.2.12. Todas os tipos de carnes e os embutidos previstos neste TR adquiridos para o preparo das refeições pela CONTRATADA deverão apresentar os atributos de qualidade organoléptica, “percebida pelo consumidor”, como as características de cor, aroma, sabor e textura. Todas as carnes deverão possuir registro de inspeção sanitária com certificado de origem. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar a rotulagem da matéria-prima utilizada para fins fiscalizatórios.

6.1.2.13. Quando for oferecida a refeição "dobradinha", esta deverá ser servida na porção mínima de 250g (duzentos e cinquenta gramas) e deverá ser elaborada nas seguintes composições e proporções: feijão branco (130g), bucho (80g) e linguiça calabresa (40g), com tempero previsto neste TR na Tabela 7.

6.1.2.14. Quando for oferecida a refeição "feijoada", esta deverá ser servida na porção mínima de 250g (duzentos e cinquenta gramas) deverá ser elaborada nas seguintes composições: Carnes (30g cada): lombo salgado, carne seca, linguiça calabresa ou paio, bacon/orelha suína e feijão preto Tipo 1 cozido (130g), com temperos previstos neste TR na Tabela 7.

6.1.2.15. Linguiça Fresca e Salsichas: quando presentes no cardápio deverão ser servidas 02 (duas) unidades preparadas ao molho sugo e acebolado, desde que equivalentes a 01 (uma) porção de 120g (cento e vinte gramas, variação 10%) pronta, ou 01 (uma) unidade preparada ao molho sugo e acebolada, acrescida de 01 (um) ovo cozido, que, somados apresentem 120g (cento e vinte gramas, variação de 10%).

6.1.2.16. Ovos: quando presentes no cardápio de forma unitária, deverão ser servidas 02 (duas) unidades por pessoa, desde que sejam equivalentes a 100g (cem gramas, variação 10%), quando o cardápio apresentar outra forma de preparação o per capita será de 120g.

6.1.2.17. A CONTRATADA deverá porcionar os alimentos preparados nas embalagens próprias individuais ou em embalagens específicas (feijão, vegetais e guarnição), mantendo-os bem protegidos e conservados em temperatura ajustada ao preparo, em área adequada e protegidos contra contaminantes, para aguardar o transporte das refeições. As embalagens ou caixas isotérmicas deverão estar devidamente identificadas. Na identificação deve constar, no mínimo: destino (UP), data e horário do preparo, data de validade.

6.1.2.18. A CONTRATADA deverá adotar como critério de sustentabilidade a seguinte prática: adquirir produtos de origem animal bovino, suíno e aves (matéria-prima, produtos e subprodutos), pescados, ovos e leite e seus derivados (bebida láctea, manteiga e queijo) oriundos de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Para a destinação dos resíduos sólidos a CONTRATADA deverá seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

6.1.2.19. A CONTRATADA deverá manter o programa diário de amostragem para análise laboratorial do produto final, sempre que necessário for, ao esclarecimento de possíveis doenças veiculadas por alimentos (DVA) identificadas em alguma UP. Para tanto, deverá seguir as recomendações da legislação sanitária vigente. Dentro do programa, devem ser coletadas, diariamente, 1 (uma) amostra de cada preparação (almoço e jantar) daquelas mencionadas na Tabela 2 do Termo de Referência. Deverá apresentar à Divisão de Alimentação, a cada 4 (quatro) meses, resultado da análise microbiológica das amostras das preparações coletadas de um dia, swab de mãos de dois funcionários e de duas superfícies da área operacional, realizado por laboratório específico regulamentado.

A **coleta diária** das amostras deve ser realizada da forma adequada e sistemática para evitar a contaminação do alimento coletado, como mãos e utensílios não e/ou mal higienizados.

1º. **Identifique** o saco estéril com: o nome do estabelecimento, nome do alimento, data do preparo, temperatura, data e horário da coleta, e o nome do responsável pela coleta;

2º. **Higienizar as mãos** e calçar luvas descartáveis;

3º. Abrir o saco de coleta **sem tocá-lo internamente e nem soprá-lo**;

4º. Colocar a amostra do alimento (**aproximadamente 200g**), utilizando utensílios higienizados;

5º. Retirar o ar, se possível, e fechar a embalagem adequadamente, **evitando vazamento**;

6º. Armazenar a embalagem em **temperatura adequada**. As amostras dos alimentos distribuídos sob refrigeração, como saladas, sobremesas, molhos etc., devem ser armazenadas no máximo a temperatura de **4°C por 72 horas**, sendo que os alimentos líquidos devem ser guardados somente nesta condição. Já as amostras dos alimentos distribuídos quentes devem ser armazenadas sob congelamento a **-18°C por 72 horas**.

TABELA 7: COMPONENTES E GRAMATURA PROTEÍNA (@300 kcal)				
Denominação	Tipo de carne	Tipo de corte	Preparação	Per capita final coccionado
Preparações diversas com base em Carne Bovina	Coxão mole	Bife Cubo grande Cubos pequenos	Grelhado Frito Milanesa Cozido	(Variação 10%) Carnes diversas:
	Patinho	Iscas	Grelhado Frito Milanesa	
	Músculo	Móida	Cozido Refogado	
	Peito, Pá ou Acém	Iscas Cubos		
	Coxão duro	Picado		
	Carne suína	Copa lombo	Bife Iscas Cubos	
Pernil sem osso		Cubos		
Linguiça toscana		Unidade		
Carré		Fracionado		

	Pertences para FEIJOADA (lombo salgado, carne seca, bacon, orelha e linguiça calabresa ou paio)	Fracionado	Feijoadada v. 6.1.2.14	120 g sem osso ou 250g com osso
Aves	Frango: coxa e sobrecoxa com osso e coxa e sobrecoxa sem osso	Fracionado com osso Bife, iscas ou cubos sem osso	Grelhado Frito Assado Refogado	Ovo inteiro (02 unid. 100g) Ovos mexidos/ omelete (120g) Embutidos: 120g Hamburguer 02 unidades Almôndegas 05 unidades Salsicha 02 unidades Steak 01 unidade
	Peito de frango com osso Filé de peito sem osso	Fracionado Bife Isclas Cubo	Grelhado Frito Assado Refogado	
	Chester com osso	Fracionado com osso	Assado	
	Peru sem osso	Fatiado Cubos Isclas	Assado	
Peixe	Filé de Pescada / Filé de Merluza	Filé inteiro Isclas Cubos	Frito Assado	Feijoadada: 250g carnes - 120g Feijão - 130g Dobradinha: 250g carnes: 120g Feijão branco - 130g
Ovo	Tipo extra	Inteiro	Cozido Frito Omelete de forno Mexido	
Embutidos	Hamburguer de carne ou frango	Unidade	Assado Frito Grelhado Ao molho sugo Acebolado Refogado	
	Steak de frango			
	Almôndega de carne ou de frango			
	Salsicha			
Visceras	Bucho bovino e linguiça calabresa	Fracionado	Dobradinha v. 6.1.2.13	
	Moela de frango	Inteiro	Ensopado ou refogado	
	Fígado Bovino	Bife Isca	Grelhado acebolado	
CONDIMENTOS E TEMPEROS	Todas as preparações	XXX	Alho, Cebola, Tomate, Extrato ou Polpa de Tomate, Colorau, Cominho, Sal, Vinagre, Cheiro-verde e Louro.	QSP

TABELA 8: ESPECIFICAÇÃO E GRAMATURA POR ALIMENTO

VEGETAIS - SALADAS **			
Denominação	Preparação	Especificação	Per capita final preparado ou cozido
		Acelga e couve	

Folhosos: Vegetal A (@15 kcal)	Crus	Alface (crespa/americana/lisa)	40 g
		Mostarda / chicória / agrião	
Legumes: Vegetal A e B (@20 kcal)	Refogados	Couve/ acelga/ repolho/ vagem/ berinjela/ abobrinha	40 g
	Fatiado ou Picado ou Ralado cru ou cozido	Beterraba	40 g
		Cenoura	
		Pepino	40 g
		Tomate	
		Abóbora madura / Abobrinha verde	
CONDIMENTOS E TEMPEROS	Picado / Ralado / Cru ou Cozido	Óleo de Soja, Alho, Cebola, Louro, Ervas desidratadas, Sal, Vinagre.	QSP

****De acordo com a sazonalidade.**

GUARNIÇÃO: ALMOÇO/JANTAR:			
Denominação	Especificação	Preparação	Per capita final cozido
Massas (@110 kcal)	Macarrão Parafuso, penne ou espaguete	Espaguete ao alho e óleo / espaguete ao molho sugo	70 g
Vegetais A, B e C Diversos (@100 kcal)	Purê	Batata inglesa Misto de batata e cenoura Abóbora	
	Seleto de legumes	Legumes diversos Ex.: Cenoura/chuchu / vagem	
	Sautê	Aipim /cenoura/batata inglesa /batata doce / chuchu / inhame	
	Assada	Batata inglesa /batata doce/abóbora	
	Refogados	Chuchu/ couve/almeirão/quiabo/acelga/ mostarda/brócolis/vagem/couve-flor/abobrinha/beterraba/ brócolis	
	Suflê	Chuchu / couve-flor / repolho / legumes / brócolis	70 g
	Fritos ou cozidos	Batata inglesa / aipim / batata doce / inhame / batata baroa	
Farináceos (mandioca ou milho) (@100 kcal)	Angu / Polenta / canjiquinha	Refogada	70 g
	Farofa /Virado	Com cenoura	
		Com couve	
		Com ovos e Banana	
CONDIMENTOS E TEMPEROS	EM TODAS AS PREPARAÇÕES	Alho, Cebola, Tomate, Extrato ou Polpa de Tomate, Louro, Ervas desidratadas, Óleo de soja e Sal	QSP

ARROZ - ALMOÇO/JANTAR			
Especificação	Tipo	Preparação	Per capita final COZIDO
Arroz (325 kcal)	Parborilizado ou Branco Tipo 1	Simples	220 g
		Composto (cenoura)	
Condimentos e temperos	-	Alho, Cebola, Óleo de soja, Sal e Louro	QSP

FEIJÃO – ALMOÇO / JANTAR:			
Especificação	Tipo	Preparação	Per capita final COZIDO

Feijão Simples (140 kcal)	Preto Tipo 1	Simples	150 g
Feijoada (370 kcal)	Preto Tipo 1	Composto feijoada	250 g v. 6.1.2.14
Dobradinha (320 kcal)	Carioquinha ou branco Tipo 1	Composto dobradinha	250 g v. 6.1.2.13
Tutu de feijão preto (250 kcal)	Preto Tipo 1	Simples acrescido de farinha de mandioca	180 g
CONDIMENTOS E TEMPEROS	-	Alho, cebola, louro, sal e óleo de soja	QSP

SOBREMESA		
Especificação	Tipo	Porção
Frutas da época de acordo com a sazonalidade (50 kcal)	Banana	01 unidade com média de 120g ou Porção de 100 g (variação 10%)
	Laranja	
	Maçã	
	Pera	
	Tangerina	
	Mamão	
	Melancia	
Doce compota de fruta ou pastoso (@80 kcal)	Manga	
	Doce de banana	Porção com 50 g (variação 10%)
	Doce de goiaba	
	Doce de abacaxi	
	Doce de mamão	
	Cocada	
Doce individual (@50 kcal)	Doce de leite	
	Doce de abóbora	Unidade 20g a 30g (variação 10%)
	Doce de amendoim	
	Pé de moleque	
	Pé de moça	
	Paçoca	
	Doce de leite	
	Bananada	
	Geleia de frutas	

TABELA 9: FREQUÊNCIA MENSAL DOS VEGETAIS

VEGETAIS:

TIPO	FREQUÊNCIA
VEGETAL TIPO A (folhas, flores, botões e hastes contendo cerca de 5% de carboidratos em sua composição nutricional)	08 VEZES AO MÊS
VEGETAL TIPO B (frutos, sementes e raízes contendo cerca de 10% de carboidratos em sua composição nutricional).	36 VEZES AO MÊS
VEGETAL TIPO C (raízes e tubérculos contendo cerca de 20% de carboidratos em sua composição nutricional)	16 VEZES AO MÊS

TABELA 10: FREQUÊNCIA MENSAL DAS GUARNIÇÕES

TIPO	FREQUÊNCIA
DIVERSOS À BASE LEGUMES/VEGETAIS A, B, C	30 VEZES AO MÊS
FARINÁCEOS (mandioca e milho)	18 VEZES AO MÊS
MASSAS	12 VEZES AO MÊS

EXEMPLO DE CARDÁPIO

Refeição	Preparação	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
ALMOÇO	Vegetais	Folhoso cru (Alface)	Folhoso cru (Acelga)	Legumes cozidos (beterraba)	Folhoso cru (acelga)	Legumes cozidos (Couve)	Legumes Picados	Legumes cozidos (Chuchu)
	Prato principal	Isca de patinho	Frango grelhado	Sobrecoxa desossada grelhada	Isca de frango	Feijoada ou Dobradinha	Carne bovina moída	Salsicha com molho acebolado
	Guarnição	Abóbora assada	Purê de batata	Cenoura sauté	Jardineira de legumes	Farofa ou batata e cenoura	Inhame	Macarrão ao sugo
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	-----	Feijão	Feijão
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Sobremesa	Maçã	Doce de banana	Banana	Cocada	Tangerina	Doce de amendoim	Banana
	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco
JANTAR	Vegetais	Legumes Picados (pepino, tomate e cebola)	Legumes ralados (cenoura)	Legumes cozidos (Vagem)	Legumes ralados (Beterraba)	Legumes cozidos (abobrinha)	Folhoso cru (Chicória)	Legumes cozidos (Abóbora)
	Prato principal	Filé de peixe frito	Acém em cubo ao molho	Copa lombo	Músculo guisado	Coxa de Frango assado	Isclas de Frango grelhado	Omelete
	Guarnição	Aipim Sauté	Farofa	Purê misto	Canjiquinha	Purê batata	Abobrinha refogada	Couve-flor
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Sobremesa	Doce de leite	Laranja	Doce de amendoim	banana	Doce de abóbora	Manga	Pé de moleque
	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco

TABELA 11: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIETAS ESPECIAIS

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	PORÇÃO (Por Refeição)
ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ	CX	2 envelopes
BISCOITO SEM GLÚTEN COM OU SEM SAL	KG	50 g
BISCOITO COM OU SEM SAL	KG	50 g
LEITE LONGA VIDA UHT DESNATADO	L	200 ml
LEITE DE VACA SEM LACTOSE	L	200 ml
LEITE VEGETAL	L	200 ml
MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SACHÊ	10 g
OVO PREPARADO (COZIDO, POCHÊ, ETC)	UNID	2 unidades

SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SABOR BAUNILHA	LATA	31,5 g
SUCO NATURAL 100% INTEGRAL	L	200 ml

OBS: Será considerada uma variação de 10% nas gramaturas *per capita* de todos os componentes das preparações das refeições.

6.1.3. Padrão de Alimentação

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá desenvolver todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, conforme legislação sanitária vigente, das quais se destacam:

A) Programar os serviços de alimentação e nutrição em acordo com o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados para Produtores de Alimentos e o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, obrigatórios, descritos nas Resoluções da ANVISA, RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado e a saúde dos custodiados;

B) Seguir e fazer cumprir para a adequação dos serviços prestados, as normas definidas na Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores de Alimentos (RDC nº 275/2002);

C) Ter implantado e descrito de forma objetiva, implementado de forma sistemática e monitorado periodicamente, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) das operações rotineiras e específicas na produção, armazenamento e transporte dos alimentos:

- a) Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios.
- b) Controle da potabilidade da água.
- c) Higiene e saúde dos manipuladores.
- d) Manejo dos resíduos sólidos, seguindo Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.
- e) Manutenção preventiva e calibração de equipamentos.
- f) Controle integrado de vetores e pragas urbanas.
- g) Seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens.
- h) Programa de recolhimento de alimentos;

D) Avaliar, regularmente, a efetividade dos POPs implementados e, de acordo com os resultados, fazer os ajustes necessários;

E) Elaborar cardápios mensais completos de todas as refeições. O Responsável Técnico (RT) da Contratada deverá propor dietas especiais: hipossódicas, hipolípicas, hipocalóricas, hiperglicêmicas, hipercalóricas, hiperproteicas e outras mais específicas que se fizerem necessárias, obedecendo à prescrição médica ou nutricional;

F) Controlar a quantidade e a qualidade dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;

G) Recolher, diariamente, amostras da alimentação preparada (almoço e jantar);

H) Porcionar as refeições em recicláveis individuais, de acordo com o per capita estabelecido neste Termo de Referência com o uso de utensílios apropriados para tal procedimento;

I) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;

J) Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica do nutricionista, em situação regular no CRN-4, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de alimentação e nutrição;

K) Deverá ser realizada a higienização dos reservatórios de água, semestralmente, nas dependências da UAN da CONTRATADA, e a análise de potabilidade da água, nos pontos de produção de alimentos, sendo necessária a guarda do comprovante de execução do serviço realizado por empresas especializadas certificadas pelo Instituto Estadual de Ambiente (INEA), na UAN;

L) A fim de se evitar a presença de insetos e roedores nas suas dependências, a CONTRATADA deverá implantar um controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo procedimentos de prevenção e eliminação (dedetização), realizados por empresa especializada na prestação destes serviços certificadas pelo INEA;

M) Manter na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) o Manual de Boas Práticas específico do local da produção e transporte;

N) A CONTRATADA como pessoa jurídica geradora de resíduos sólidos por meio de suas atividades, nela incluído o consumo, deverá se inscrever no sistema Online do

O) A CONTRATADA deverá prever em seu planejamento, a aquisição de produtos majoritariamente produzidos pelos produtores rurais, aquicultores e pescadores do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Estadual nº 8.244, de 10/12/2018, § 1º do Art. 1º, podendo iniciar com o percentual **mínimo de 10%** até o atingimento do previsto na lei.

6.1.4. Equipe de Trabalho

6.1.4.1. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

6.1.4.2. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de pessoal Nutricionistas, que poderão, ainda, dispor de Técnicos de Nutrição e Dietética (TND), ambos devidamente inscritos no Conselho Regional de Nutrição da 4ª Região - RJ/ES (CRN-4), salvaguardadas as respectivas atribuições definidas na legislação vigente, para desenvolver as ações privativas do nutricionista (Resolução CFN nº 600/2018) e as do TND (Resolução CFN nº 605/2018), normatizadas pelo Conselho Federal de Nutrição-CFN para: elaborar cardápio e avaliar nutricionalmente; elaborar e implantar fichas técnicas; supervisionar todas as atividades operacionais da produção das refeições; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os POPs; promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários (cursos, palestras e ações afins); realizar análise sensorial das preparações por meio de testes de degustação prévios ao consumo e promover ações de incentivo ao desenvolvimento sustentável. O número dos profissionais deverão estar de acordo com os parâmetros numéricos mínimos de referência definidas.

6.1.4.3. Manter sua equipe de pessoal em condições de saúde compatível com suas atividades, realizando, às suas expensas, exames admissionais e periódicos de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, atendendo as diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, estabelecidas na Norma Regulamentadora – NR 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

6.1.4.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os laudos dos exames de saúde de seus empregados, de acordo com a legislação vigente;

6.1.4.5. Manter os empregados dentro dos padrões de higiene recomendados pela legislação sanitária vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para o desempenho das funções;

6.1.4.6. Manter a qualidade e uniformidade no padrão da alimentação e do serviço, independentemente da escala de serviço adotada;

6.1.4.7. Promover aperfeiçoamentos periódicos específicos, teóricos e práticos para toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento (cursos, palestras e ações afins) destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos da manipulação de alimentos (higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, relacionamento pessoal e atendimento, técnicas culinárias e dietéticas, treinamento em dietoterapia, preparo de suplementos orais, entre outros), obrigatoriamente, pelo menos 2 vezes ao ano. Também, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio, biossegurança, apontando a pauta administrativa constando de lista de presença assinada pelos funcionários e periodicidade em que será realizado, apresentando cronograma à contratante de todos os treinamentos a serem realizados.

6.1.5. Transporte

6.1.5.1. O transporte de alimentos deverá ser realizado conforme Resolução da ANVISA - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.

6.1.5.2. Os veículos de transporte de alimentos devem ser de material liso, lavável, resistente, impermeável e atóxico, devendo ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Devem possuir **Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A)** concedido pela Autoridade Sanitária, de forma a garantir a integridade dos alimentos transportados;

6.1.5.3. Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA para o transporte das refeições, seus motoristas e entregadores deverão ser previamente cadastrados junto à SEAP.

6.1.5.4. A logística de transporte das refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizada em veículo fechado e utilizado unicamente para este fim.

6.1.5.5. No transporte, os alimentos quentes deverão ser mantidos em temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius) e os alimentos frios, mantidos sob temperatura abaixo de 10°C (dez graus Celsius), acondicionados em recipientes adequados à manutenção da temperatura, utilizando se necessário, de equipamento para controle de temperatura das refeições, uma vez que são alimentos que precisam de condições especiais de conservação.

6.1.5.6. Considerando que, o Sistema APPCC (Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) é um sistema de controle sobre a segurança do alimento mediante análise e controle dos riscos biológicos, químicos e físicos, em todas as etapas da produção e distribuição, definindo desta forma os indicativos de que um alimento pode se manter fresco por até 06 (seis) horas, desde que mantidas as condições de temperatura e conservação, no caso específico da alimentação para unidades prisionais, em que até 02 (duas) horas podem ser necessárias para a comida entrar na unidade e chegar ao interno apenado, deve-se, necessariamente, garantir que não seja ultrapassado o prazo máximo de **3 (três) horas**, desde o término da cocção até a efetiva entrega às unidades prisionais;

6.1.5.7. A CONTRATADA deverá manter a quantidade de veículos em número suficiente em condições adequadas, conforme previsto no item **6.1.5.2**, a fim de cumprir o horário de distribuição estabelecido no item **6.1.6.6**;

6.1.5.8. Todas as portas do compartimento de cargas do veículo, depois de carregado com as caixas isotérmicas, demais componentes da refeição e descartáveis, deverão ser lacradas com lacre numérico, os quais a CONTRATADA deverá informar previamente e diariamente à Divisão de Alimentação da SEAP;

6.1.5.9 A CONTRATADA poderá subcontratar empresas para realizar o transporte das refeições para as Unidades Prisionais, desde que sejam garantidas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência. É obrigatório manter os empregados subcontratados dentro dos padrões de higiene recomendados pela legislação sanitária vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.

6.1.5.10. A CONTRATADA deverá dispor de funcionários próprios ou terceirizados para executarem atividades nas Unidades Prisionais, como é o caso dos entregadores,

bem capacitados para atentar as regras de segurança da respectiva Unidade e/ou do Complexo Penitenciário. A CONTRATADA deverá informar às Direções das Unidades Prisionais e à Divisão de Alimentação, a relação dos seus funcionários com nome completo, RG e CPF para cadastramento na SEAP;

6.1.6. Forma de recebimento e distribuição das refeições

6.1.6.1. A entrega das refeições no local estabelecido pela CONTRATANTE deverá ser supervisionada pela CONTRATADA e acompanhada por um representante da CONTRATANTE (Comissão de Fiscalização da UP), de maneira a observar, o horário da entrega da refeição, as condições do veículo, a aceitação da refeição, a análise da apresentação da refeição, o porcionamento da refeição, a temperatura das preparações, as condições de higiene de uma forma em geral, de acordo com o estabelecido no TR, para possíveis alterações ou adequações, visando ao atendimento adequado e satisfatório.

6.1.6.2. É terminantemente proibida a utilização de qualquer espaço dentro das Unidades Prisionais como depósito de alimentos e/ou bebidas de propriedade da CONTRATADA.

6.1.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE em cada Unidade Prisional de **1 (uma) balança digital**, devidamente aferida, certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) constando de informações da origem, selo do INMETRO, lacre, dados do fabricante, modelo, série e a carga mínima e máxima, para possibilitar que a CONTRATANTE faça o controle aleatório da gramatura das refeições e preparações servidas. Esse equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, não fará acréscimo de valor ao contrato, podendo ser retirada pela CONTRATADA ao final do contrato.

6.1.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, em cada Unidade Prisional, **duas unidades de termômetro digital perfurante** para que sejam aferidas as temperaturas das refeições utilizadas como amostragem. Caso seja necessário, ofertar em quantidade que o fiscal achar adequado para a aferição da temperatura das diversas preparações, quando quentes, superior a 60° C e quando frios, até 10°C, a fim de verificar se a conservação das preparações está adequada, para ser garantida a segurança alimentar das mesmas. Esse equipamento será disponibilizado pela CONTRATADA, sem acréscimo de valor ao contrato, que poderá ser retirada pela CONTRATADA ao final do contrato.

6.1.6.5. Disponibilizar para uso da fiscalização a cada entrega 1 (uma) refeição (desjejum, lanche da tarde, ceia e kit lanche), 7 (sete) refeições irrestritas e 3 (três) refeições restritas (almoço e jantar), sem custo, além do quantitativo solicitado no ALIPEN, para verificação sensorial, inspeção e guarda da amostra pela CONTRATANTE para eventual análise microbiológica em caso de suspeita de comprometimento da qualidade do alimento servido, cujo custo desse serviço caberá à CONTRATADA. As UP com quantitativo inferior a 100 unidades por tipo de refeição ao dia, deverá ser disponibilizado 1 (três) refeições irrestritas e 1 (uma) restrita, que servirá como verificação de conformidade. As amostras serão retiradas aleatoriamente do volume total entregue por refeição.

6.1.6.6. O horário de entrega das refeições respeitará a planilha abaixo:

HORÁRIO DE FORNECIMENTO		
INTERNOS	DESJEJUM E KIT LANCHE	06 h 30 min às 07 h 30min
	ALMOÇO	11 h às 12:30h
	LANCHE DA TARDE	11 h às 12:30h
	JANTAR	15 h 30 min às 17h
	CEIA	15 h 30 min às 17h

6.1.6.7. Em decorrência da variação diária da população carcerária, as quantidades de refeições a serem entregues serão solicitadas pela Direção da Unidade Prisional ou por um dos integrantes da Comissão de Fiscalização à CONTRATADA, em Sistema de Alimentação da SEAP- ALIPEN, ou, em caso comprovado de falha ou inoperância no Sistema, pelos canais de comunicação (email da CONTRATADA), até às 17:00h (dezessete horas) do dia anterior ao fornecimento;

6.1.6.8. O quantitativo de internos poderá ser majorado além do parametrizado no ANEXO I, de forma absolutamente excepcional, para tanto, o Fiscal da Unidade Prisional deverá encaminhar a informação justificada, com eventuais documentos comprobatórios, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para anuência e autorização do Gestor do Contrato e do Ordenador de Despesas.

6.1.6.9. Diariamente, a **CONTRATADA** deverá imprimir e entregar 2 (duas) vias do Formulário Diário de Recebimento, por refeição, nos moldes constantes no Anexo III do TR, à custa da Contratada, sendo 01 (uma) para ficar com a própria empresa e 01 (uma) com a Fiscalização que será ao final de cada mês digitalizado e enviado à Gestão do Contrato como documento essencial para o correto pagamento do quantitativo de serviço prestado (quantidade de refeições fornecidas). No referido formulário, deve ainda conter informação da CONTRATADA, do dia e da hora da elaboração de cada refeição (cocção).

6.1.6.10. A CONTRATADA deverá, diariamente a cada entrega da refeição, apresentar o **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE REFEIÇÕES** (Anexo XIII), conforme recomendado em Acórdão do TCE nº 10.8307/2023 - PLEN, de 01 de novembro de 2023 .

6.1.6.11. A Comissão de Fiscalização, na presença do representante da CONTRATADA, recusará, de forma fundamentada, o recebimento parcial ou total das refeições quando constatada a não observância das especificações técnicas e condições de aceitabilidade do objeto. Nessa hipótese, a direção da unidade prisional, por segurança, acautelará as refeições em desconformidade e comunicará imediatamente à CONTRATADA, que terá o **prazo de 02 (duas) horas** para substituir as refeições recusadas. A CONTRATADA deve responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão dolosa ou culposa, na execução do contrato, neste caso recebendo a penalidade de ADVERTÊNCIA, caso ocorra determinado evento.

6.1.6.12. No intuito de garantir um maior planejamento e controle de desperdício e eventual proposta de destinação das refeições não consumidas, a Comissão de Fiscalização deve acrescentar ao Formulário a que se refere o item 6.1.6.9, o número de refeições que excederam o quantitativo da população carcerária no referido dia.

6.1.6.13. A CONTRATADA disponibilizará um **carro de carga tipo plataforma**, para transporte das refeições entregues, facilitando o seu fornecimento nas dependências da CONTRATANTE, sem acréscimo de valor ao contrato que poderá ser retirada pela CONTRATADA ao final do contrato.

6.1.6.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar os **utensílios “concha e pegador de massa/salada” de silicone de outro polímero para retirada do feijão e vegetais/guarnição** respectivamente, nos casos de fornecimento em apartado à refeição principal. A cada 500 (quinhentos) internos da unidade prisional, deverá ser

providenciado 10 (dez) de cada utensílio. Deverá ser feita reposição dos mesmos quando em situação de desgaste pelo uso.

6.1.7. Situação de Emergência e Planos de Contingência.

6.1.7.1. Manter o planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

6.1.7.2. Atender as possíveis intercorrências, com o comunicado do Fiscal do Contrato, daquelas refeições que estiverem impróprias ou inadequadas ao consumo, sendo necessário, portanto, a sua **substituição em até 2 (duas) horas da referida comunicação**, evitando-se, assim, o transtorno que a falta de alimentação ou seu atraso excessivo podem causar em um ambiente de reclusão coletivo.

7. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regime de contratação

Trata-se de contratação regular futura, de modo a assegurar um processo econômico e eficiente, em consonância com o disposto na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

7.2. Regime de execução

O Regime de Execução a ser adotado será a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, possibilitando que a Secretaria pague efetivamente pela quantidade de refeições fornecidas, gerando economicidade, de modo a atender ao que dispõe o Art. 6º, XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data designada no Memorando de Início dos Serviços, cabendo a prorrogação com fulcro ao **limite estabelecido no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021**.

7.4. Reajuste de preços

7.4.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

7.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.4.9. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.4.10. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.4.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.4.13. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. Garantia Contratual

7.5.1. Exigir-se-á do vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de início dos serviços, constante no memorando de início de serviços expedidos pela fiscalização da SEAP-RJ, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo inciso II §1º, Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com a validade durante toda vigência do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

7.5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

7.5.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.5.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

7.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Assumirá assim o compromisso:

- a. Uso racional da água;
- b. Gestão e destinação adequada dos lixo e resíduos, respeitando as normas ambientais de resíduos sólidos com inscrição no Sistema online Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos (MTR) do INEA ;
- c. Gestão energética eficiente;
- d. Utilizar preferencialmente sacos biodegradáveis para compostagem.

7.7. Possibilidade de subcontratação

Será admitida a subcontratação **exclusivamente para o serviço de transporte** das refeições, à custa da Contratada, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

7.8. Possibilidade de participação de Consórcio

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

7.9. Possibilidade de participação de Cooperativa

A participação de cooperativa não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

7.10. Incidência do Programa de Integridade

A empresa vencedora do certame se compromete a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do decreto do Estado do Rio de Janeiro de número 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, do Estado do Rio de Janeiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar formalmente o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.

8.2. Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela CONTRATADA, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, de acordo com TR item **6.1.2.3**.

8.3. Proceder diariamente o recebimento das refeições, verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, amostras nas refeições ofertadas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), inserindo as informações sobre as condições da refeição no Sistema de Alimentação da SEAP- ALIPEN, até 72 horas depois, bem como preenchendo e assinando os formulários de Recebimento Diário das Refeições (Anexo III) e do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (Anexo II), indicando a qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Assim como, deverá assinar os Comprovantes de Recebimento de Refeições (Anexo XIII).

8.4. A Divisão de Alimentação deverá encaminhar as faturas aprovadas da prestação de serviços ao setor financeiro da SEAP, através de processos no Sistema Eletrônico SEI para liberação de pagamento.

8.5. Orientar sobre a utilização do Sistema de Alimentação da SEAP- ALIPEN.

8.6. À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou do fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

8.6.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos em edital, a qualidade do cardápio quanto à sua qualidade sensorial, quantidades de refeições, apresentação das embalagens e descartáveis previstos, compatibilidade com o cardápio estabelecido, higiene do transporte (dos utensílios, funcionários, caminhão, entre outros), registrando eventuais ocorrências.

8.6.2. Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos internos mantendo o registro por tipo de refeição servida.

8.6.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

8.6.4. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.

8.6.5. A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo:

A) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.

B) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.

C) Verificar os documentos obrigatórios, Procedimentos Operacionais (POP), Manual de Boas Práticas do local, capacitação realizadas para a equipe de pessoal, entre outros.

8.6.6. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

8.6.7. Os servidores da Divisão de Alimentação farão inspeções habituais nas unidades prisionais e nas dependências da CONTRATADA, para constatar se a mesma está prestando o fornecimento das refeições da forma regida pelo Termo de Referência, colaborando assim com a fiscalização do CONTRATO. Desta forma, utilizará para esta inspeção o ANEXO IV e relatório de inspeção com base na RDC nº 275/2002 da ANVISA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Preparar e produzir as refeições na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da CONTRATADA, para atender o objeto desta contratação, e fornecê-lo aos internos das Unidades Prisionais, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número, os tipos de refeições, os respectivos horários e local de entrega (UP).

9.2. Cumprir o horário de fornecimento para a distribuição de alimentação, na quantidade, na composição, na incidência e na gramatura constantes nas tabelas do item 6, em especial no que com concerne à observância do tempo máximo de 3 (três) horas entre a elaboração da refeição (cocção) e a chegada até o destino final (unidade prisional) previsto no item **6.1.6.6** do presente TR, sendo necessário o preenchimento dessas informações nos documentos que constam no ANEXO II e III.

9.3. Permitir e facilitar sem restrições, total acesso do(s) servidor (es) desta Secretaria, encarregado(s) de fiscalizar a execução do objeto licitado, nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN da CONTRATADA, independentemente de notificação ou aviso prévio.

9.4. Cumprir os prazos definidos pela inspeção técnica, visando à regularização de não conformidades ao contrato.

9.5. Emitir a Nota Fiscal, de acordo com o espelho fornecido pelas unidades prisionais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação e encaminhá-la à CONTRATANTE.

9.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.7. Arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o quadro de pessoal necessário à prestação do serviço de preparo e fornecimento de alimentação, inclusive assumindo inteira responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e os oriundos de acidente de trabalho, relativos à totalidade da mão de obra utilizada .

9.8. São de inteira responsabilidade da contratada os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, sendo que esses materiais deverão estar em condições compatíveis com as exigências das autoridades sanitárias e de segurança, para armazenar e conservar gêneros e produtos, bem como para preparar, entregar e servir as refeições.

- 9.9.** Arcar com a aquisição dos gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, controles de segurança alimentar, a mão de obra (encargos e benefícios), todos os materiais de higiene obrigatórios na linha de produção, ambiente e pessoal, materiais descartáveis, gás, energia elétrica, combustível e água, assim como todo material necessário para o acondicionamento das refeições a serem fornecidas. Contempla, ainda, a manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e do veículo que será utilizado para o transporte das refeições.
- 9.10.** É necessário que os espaços utilizados para a execução do preparo da alimentação sejam adequados às normas sanitárias vigentes e providos de todos os equipamentos e utensílios necessários para a produção das refeições, em perfeitas condições de uso e em quantidade suficiente para atender a demanda diária do serviço a ser prestado, de acordo com a estimativa de quantitativo prevista.
- 9.11.** Manter os padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária, bem como ao cumprimento dos requerimentos estabelecidos neste termo.
- 9.12.** Zelar e promover reparos nos equipamentos e utensílios (balança, termômetros, hot box, garrafa térmica, carro de carga tipo plataforma) de sua propriedade. Havendo a necessidade operacional de substituição dos mesmos, no todo ou em parte, necessários a execução do objeto licitado, a CONTRATADA os fornecerá arcando com as despesas de substituição.
- 9.13.** Fornecer, de forma contínua, refeições na modalidade transportada, entendida como sendo a preparação nas dependências da CONTRATADA, ficando sob inteira responsabilidade da mesma o transporte até os locais determinados pela CONTRATANTE.
- 9.14.** Manter na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), NUTRICIONISTAS detentores de registro regularizado junto ao Conselho Regional de Nutrição da 4ª região (CRN-4).
- 9.15.** Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação preparada e produzida, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda, que não atenderem aos padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária, pela legislação vigente e pela CONTRATANTE.
- 9.16.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela origem da matéria prima e pela qualidade dos alimentos com que serão produzidas as refeições.
- 9.17.** Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, coletando amostras para análises microbiológicas dos alimentos, bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas às suas expensas.
- 9.18.** Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos às suas expensas.
- 9.19.** Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria no 5.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal no 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- 9.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.
- 9.21.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados em até duas horas.
- 9.22.** Adequar a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) à legislação vigente de forma a obter o Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, documento exigido para os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário.
- 9.23.** Utilizar o Sistema de Alimentação da SEAP - ALIPEN, para acompanhamento de solicitações quantitativas diárias de alimentação .
- 9.24.** Acompanhar diariamente os quantitativos das refeições solicitadas pela CONTRATANTE e lançar informações sobre o fornecimento do objeto do contrato.
- 9.25.** É vedado à CONTRATADA utilizar as dependências da CONTRATANTE para quaisquer fins, salvo o uso do espaço para distribuição de refeições.
- 9.26.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo o comprovante de Licenciamento da Vigilância Sanitária em local visível, dentro do prazo de validade.
- 9.27.** É terminantemente proibida a contratação pela CONTRATADA, a qualquer título e, ainda que informalmente, de servidor público estadual efetivo, celetista ou exclusivamente detentor de cargo em comissão ou função de confiança para realização de quaisquer atividades relativas à execução do presente contrato.
- 9.28.** É terminantemente proibida a utilização de qualquer espaço dentro das Unidades Prisionais como depósito de alimentos e/ou bebidas de propriedade da CONTRATADA, haja vista que o transporte das refeições integra o objeto do presente contrato.
- 9.29.** São de responsabilidade da CONTRATANTE o descarte dos resíduos produzidos pelo consumo das refeições realizadas pelos internos e funcionários das unidades prisionais.
- 9.30.** Deve a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para a realização de análises microbiológicas dos alimentos às suas expensas.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. É facultado à empresa comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.

10.2. A empresa, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da empresa assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor da SEAP/RJ responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pela empresa vencedora em conjunto com os documentos de habilitação.

10.3. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a empresa resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VI, devendo o representante legal da empresa assiná-lo, devendo ser entregue pela empresa vencedora em conjunto com os documentos de habilitação.

10.4. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica deverá ser feito com o seguinte órgão: Divisão de Alimentação, por meio dos telefones (21) 97068-2621 ou (21)2272-7281, e-mail: divsccda@seap.rj.gov.br, em dias úteis, nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da contratação.

10.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao conhecimento do certame, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para finalização do instrumento. Para a vistoria, o representante legal da empresa e/ou seu preposto credenciado deverão estar devidamente identificados.

11. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

11.1. Qualificação Técnica e Operacional

11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.1.1.1. Atestado de capacidade técnica, registrado perante o Conselho Regional de Nutrição da jurisdição da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

11.1.1.1.1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

11.1.1.2. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação deverá ser demonstrada pela execução pretérita de no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo relativo ao fornecimento de grandes refeições (almoço e jantar).

11.1.1.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Nutrição da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta, em plena validade. O registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição da 4ª Região (CRN-4) será exigível à futura contratada conforme previsto no artigo 6º da Resolução CFN nº 703/2021.

11.1.1.4. Declaração de compromisso de disponibilidade atestando que, na data da contratação, disponibilizará responsável técnico que acompanhará a execução do objeto, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo.

11.1.1.5. A empresa deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da contratação, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove(m) a execução de atividades em características técnicas similares às do objeto, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para a contratação, nos seguintes termos:

11.1.1.5.1. A contratada deverá comprovar que, além do nutricionista responsável técnico pela empresa, possui em seu quadro funcional quantitativo de nutricionistas que atenda, minimamente, o quantitativo base determinado pela Resolução do Conselho Federal de Nutrição - CFN nº 600/2018.

11.1.1.6. Será exigido da futura contratada a regularidade do Responsável Técnico e do quadro técnico, junto ao CRN-4, em conformidade com os artigos 14 a 20 da Resolução CFN nº 703/2021.

11.1.1.7. Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, ao Gestor do Contrato da SEAP, acompanhada de nova nomeação, com a respectiva documentação.

11.1.1.8. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) à empresa, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre a empresa e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

11.1.1.9. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

11.1.1.10. Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem, para atendimento ao item 11.1.1.5, atestados de um mesmo profissional como responsável técnico para mais de uma empresa, considerando a necessidade de atendimento à Resolução CFN nº 600/18, que fixa para a atividade a carga horária mínima de 30h semanais para o volume de serviço.

11.2. Qualificação Econômica Financeira

11.2.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.2.1.2. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.2.1.3. Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 11.2.1 são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

11.2.1.4. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.2.1.5. Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento), relativo ao valor do lote a que o licitante está concorrendo.

11.3 Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do Art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.3.1. O estabelecimento da Unidade Produtora das Refeições (UAN) deve apresentar, para fins de assinatura do contrato, Alvará de Funcionamento e Licenciamento Sanitário válidos, nos termos da legislação sanitária, para possibilitar, quando necessário, a verificação da capacidade real das instalações da licitante.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** e **d**, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –

ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) Alvará de licença para funcionamento no município do estabelecimento da Unidade Produtora das Refeições;

g) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do local do estabelecimento da Unidade Produtora das Refeições e,

h) Licença do Corpo de Bombeiro do estabelecimento da Unidade Produtora das Refeições do licitante vencedor de cada lote, para fins de assinatura do contrato.

11.3.2.1. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3.2.2 Em sendo declarada vencedora da microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

11.4. Das Declarações

O detentor da proposta vencedora deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 156, III da Lei nº 14.133/2021);

a.2) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021);

b) Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Declaração de inexistência de ilícitos Trabalhistas, em conformidade com o inciso V, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021 (c/c Lei nº 9.854/99);

d) Declaração, na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.258/2016, desde que possua em seus quadros 100 (cem) ou mais empregados, que comprove o preenchimento em seus quadros do percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou de pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

II - de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento);

III - de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) empregados, 4% (quatro por cento);

IV - mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

d.1) A empresa que não estiver enquadrada nos parâmetros da Lei Estadual nº 7.258/2016, deverá apresentar declaração em papel timbrado da própria empresa informando que não possui o número de empregados por ela exigido;

e) Declaração na forma do disposto no Decreto Estadual nº 36.414 de 25/10/2004, de que procede a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física;

f) Declaração na forma da Lei Estadual 3.940/2002, Art 2º, de que procede a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para detentos, egressos do sistema penitenciário e cumpridores de medidas alternativas;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do Decreto nº 48.817/2023 c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O (a) Diretor (a), o (a) Sub Diretor (a) e o (a) Chefe do Administrativo serão os fiscais natos das unidades e estes acompanharão a execução do objeto, sendo responsáveis a realizar, diariamente, as obrigações previstas em Lei e neste Termo de Referência, incluindo as devidas anotações em livro próprio e a imediata comunicação à Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, caso ocorra alguma falha na execução, cabendo:

12.2.1. Realizar a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e recicláveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências.

12.2.2. Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro, por tipo de refeição servida.

12.2.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

12.2.4. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas.

12.2.5. Pontuar as irregularidades encontradas em Formulário de Recebimento de Refeições (Anexo III), bem como registrar em Plataforma ALIPEN o real consumo diário bem como o registro fotográfico das refeições.

12.3. Fica entendido que, a fiscalização e gestão do CONTRATANTE terão, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências utilizadas pela CONTRATADA, permitindo examinar qualidade dos gêneros alimentícios, e solicitando a substituição imediata dos mesmos que apresentarem condições impróprias para o consumo.

12.4. Realizar a fiscalização das condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos, utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

12.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

12.6 Os servidores da Divisão de Alimentação farão inspeções habituais, para constatar se a CONTRATADA está prestando o fornecimento das refeições da forma regida pelo Termo de Referência, colaborando assim com a Comissão de Fiscalização do CONTRATO em cada UP. Desta forma, utilizará para esta inspeção o Anexo IV.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - GLOSA

13.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo II), cuja medição será realizada mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O ANS deverá ser consolidado mensalmente pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, a partir dos dados averiguados diariamente (Anexo III), referentes aos serviços executados naquele mês, para realização do ajuste do pagamento à qualidade do serviço.

13.3. Diariamente, os fiscais realizarão a avaliação das refeições fornecidas, por amostragem, tendo por base o Formulário Diário de Recebimento de Refeições, constante do Anexo III, disponibilizado em 2 (duas) vias **pela CONTRATADA**, sendo 1 (uma) via para CONTRATANTE e outra via para a CONTRATADA que deverá tomar ciência da pontuação recebida em cada entrega de refeição .

13.4. A amostragem, para fins de realização da verificação mencionada no item anterior, deverá ser de, no mínimo, 1 (uma) de cada refeição (Desjejum, Kit Lanche, Lanche da Tarde e Ceia), 5 (cinco) refeições irrestritas e 3 (três) refeições restritas (Almoço e Jantar) que serão fornecidos pela CONTRATADA sem cobrança em nota fiscal.

13.5. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas deduções no pagamento.

13.6. Com a implantação do ALIPEN, este deverá servir também de auxílio ao ANS para registros das refeições que forem fornecidas em inconformidade.

13.7. A medição do ANS será mensalmente.

13.8. A CONTRATANTE avaliará mensalmente, o desempenho da CONTRATADA, por meio do acompanhamento da prestação dos serviços, que mensura o atendimento do descrito neste Termo de Referência e Contrato, previsto no Anexo II do Termo de Referência.

13.9. Com base nas faixas de ajuste de pagamento, a SEAP-RJ aplicará percentual de dedução no valor do faturamento da CONTRATADA, com referência ao respectivo mês da prestação irregular na forma do Anexo II do Termo de Referência.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço pontuada em ANS, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

13.11. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

13.12. Quanto à questão da glosa, sendo esta de caráter não punitivo, será aplicada conforme planilha abaixo:

FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	
Pontuação (X)	Pagamento
$X < 10$ em ANS	Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal
$10 \leq X < 30$ em ANS	Pagamento de 90% do valor da Nota Fiscal
$30 \leq X < 60$ em ANS	Pagamento de 80% do valor da Nota Fiscal
$X \geq 60$ em ANS	Pagamento de 70% do valor da Nota Fiscal

13.13. No caso de pontuação igual ou superior a 60 (sessenta), a qualidade do serviço será considerada insuficiente, tendo em vista os parâmetros mínimos estabelecidos. Sendo assim, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21 estabelecendo assim:

13.13.1. Advertência: na ocorrência da 01ª (primeira) pontuação ao CONTRATO com pontuação entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) pontos e com o devido processo legal, a contratada poderá sofrer **advertência com a inclusão no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA);**

13.13.2. Multa: na ocorrência da 2ª (segunda) pontuação ao CONTRATO com pontuação entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) pontos e com o devido processo legal, a contratada poderá sofrer por procedimento sancionatório **multa de 0,5 % a 5% do valor do CONTRATO com a inclusão no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) e no Sistema Integrado de Registro no CEIS/CNEP;**

13.13.3. Multa e as demais penalidades: na ocorrência da 3ª (terceira) pontuação ao CONTRATO com pontuação entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) pontos e na 1ª (primeira) pontuação a partir de 91 (noventa e um) pontos, com o devido processo legal, a contratada poderá sofrer por procedimento sancionatório **multa de 0,5% à 5% do valor do CONTRATO ou conforme a gravidade da inexecução contratual, que poderá incidir em impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública com a inclusão no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) e no Sistema Integrado de Registro no CEIS/CNEP;**

13.13.4 Nos casos de multa será observado sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o § 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

14.1 A empresa que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

c) multas previstas em edital e no contrato.

14.1.1 As condutas do Contratado verificadas pela Administração Pública Contratante para fins deste item, são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão da empresa que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, o pedido pela empresa da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 14.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Administração Pública, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

14.4.1 As sanções previstas na alínea c do item 14.1 e nas alíneas a e b, do item 14.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do Art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.4.2 As sanções previstas na alínea a e c do item 14.1 e na alínea c e d, do item 14.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do Art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 14.1, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da sua exigência, o que configura a mora.

14.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 14.1 e na alínea b do item 14.2, serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas, graduando-se de acordo com a gravidade da infração e recorrência ao longo da prestação de serviço, sempre sendo assegurado o contraditório e ampla defesa em procedimento administrativo e;

- a)** corresponderão ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, poderão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 156 do da Lei nº 14.133/2021.

Pesos	Elevação gradativa por inexecução parcial verificada	ESCALONAMENTO DE OCORRÊNCIAS						Valor acumulado dos percentuais
peso 1	0,1 por cento	1ª ocorrência (percentual inicial)	2ª ocorrência	3ª ocorrência	4ª ocorrência	5ª ocorrência	6ª ocorrência	4,5
		0,5	0,6	0,7	0,8	0,9	1	
peso 2	0,5 por cento	7ª ocorrência	8ª ocorrência	9ª ocorrência	10ª ocorrência	11ª ocorrência	12ª ocorrência	16,5
		1,5	2	2,5	3	3,5	4	
peso 3	5 por cento	13ª ocorrência	14ª ocorrência					9
		9	impossibilidade de aplicação de nova multa, ensejando a elevação da sanção à suspensão temporária de licitar do fornecedor e rescisão contratual do mesmo					
Limite máximo de sanção de multa previsto em contrato								30

14.7 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 14.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior à 3 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens **14.9** e **14.10**.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **14.2**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea c do item **14.1**, na alínea b, do item **14.2** e no item **14.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em todas as penalidades previstas

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

14.14 As penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 também poderão ser aplicadas às empresas e ao adjudicatário.

14.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 156, III da Lei nº 14.133/21);

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 156, IV da Lei nº 14.133/21);

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

14.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a e b do item 14.1 e nas alíneas c e d do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 14.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser procedida do recebimento da parcela do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização do CONTRATO, através da elaboração de relatório quantitativo de fornecimento da alimentação, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los junto com Acordo de Nível de Serviço ao gestor do contrato.

15.3.1. A Gestão do CONTRATO receberá as Notas Fiscais para adimplemento da parcela com os devidos atestos elaborados pela fiscalização.

15.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

15.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as inspeções realizadas pela Divisão de Alimentação.

15.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na comunicação realizada para a Gestão ou ANS.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente e mensal, por meio de crédito à vista em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao correio eletrônico divsccda@seap.rj.gov.br ou à Divisão de Alimentação da Superintendência de Contratos e Convênios, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Prédio II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de Certidões Federais, Estaduais, Municipais, da PGE, INSS e FGTS.

16.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento pela Divisão de Alimentação das notas fiscais relativas ao final do período de adimplimento de cada parcela.

16.5. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste TR serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.8. O pagamento será realizado mensalmente, unicamente em relação ao quantitativo de refeições efetivamente recebido e após aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, observadas as regras constantes neste termo de referência e no contrato, no tocante à possibilidade de dedução no valor do faturamento da CONTRATADA, nos moldes previstos no Anexo II do Termo de Referência.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE PREÇOS

17.1. As propostas devem indicar a descrição do serviço, precisar o valor unitário e o global.

17.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas de custos, impostos, taxas, encargos fiscais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço deste Termo de Referência.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

17.4. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço global por lote.

17.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será feito através do preço máximo (estimado) unitário de cada item que componha o lote.

17.5. DA EQUALIZAÇÃO DOS VALORES

17.5.1 - Da Aplicação do Percentual de Redução

17.5.1.1 - Inicialmente, fica esclarecido que o sistema de lances eletrônicos opera da seguinte maneira: o licitante cadastra sua proposta individualizando os valores unitários de cada refeição do dia. Ou seja, o lance é composto do valor unitário do desjejum, do almoço, do lanche, do jantar, da ceia e do kit lanche. Após a inscrição da proposta, será, automaticamente, calculado o valor inicial global total ofertado no lote. Na fase de disputas, o sistema eletrônico não mais permite ofertar valores

individualizados e os lances ocorrem por valor cheio (global), de forma que não é possível saber, dentro do preço total, qual o montante de cada item do cardápio.

17.5.1.2 - O licitante que arrematar o lote deverá, **obrigatoriamente**, aplicar o mesmo percentual de redução total em relação a cada refeição de sua proposta inicial. Essa redução deverá ser exatamente a mesma para todos os itens que compõem a proposta, garantindo a mesma redução percentual em todos os preços.

17.5.1.3 - A aplicação dessa redução tem o objetivo de manter a coerência dos valores e assegurar que a redução no valor global alcançada na sessão licitatória seja refletido individualmente em cada item, evitando o “jogo de planilhas”.

17.5.2 - Cálculo da Redução Proporcional.

17.5.2.1 - Para garantir a correta aplicação do percentual de redução, o licitante poderá utilizar a seguinte metodologia como referência:

a) Definição do percentual de redução global: Após a etapa de lances, o percentual de redução final será calculado com base na diferença entre o valor global inicial e o valor global final arrematado.

b) Aplicação do percentual em cada item: Cada item da proposta deverá ser reduzido exatamente no mesmo percentual, garantindo a equivalência da redução em relação aos preços unitários inicialmente registrados no sistema para efeitos de proposta.

17.5.2.2 - Exemplo prático:

- Percentual de redução global aplicado em relação ao valor inicial: **30%**
- Aplicação do desconto a cada item da proposta **linearmente**:
- Desjejum = Valor Inicial - 30%
- Almoço = Valor Inicial - 30%
- Lanche da tarde = Valor Inicial - 30%
- Ceia = Valor Inicial - 30%
- Jantar = Valor Inicial - 30%
- Kit lanche = Valor Inicial - 30%

17.5.2.3 - Essa metodologia deve ser seguida rigorosamente, evitando qualquer variação no percentual aplicado nos itens.

17.5.3 - Apresentação da Proposta Detalhada

17.5.3.1 - Após a aplicação do percentual de redução, o licitante deverá apresentar sua proposta detalhada, contendo os valores ajustados com a **redução proporcional já aplicada a cada item**.

17.5.3.2 - A proposta detalhada será verificada pela comissão responsável para garantir que a metodologia foi corretamente empregada. O não cumprimento dessa exigência poderá, na hipótese de vício insanável, acarretar na desclassificação da proposta, conforme previsto nas disposições deste edital.

18. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Kátia Cardoso dos Santos
Diretora Gestora da Divisão de Alimentação
ID: 1918198-1

Carla Cristiane Frossard Beltran
Subgestora da Divisão de Alimentação
ID: 5091091-4

Thais Albuquerque Martins
Nutricionista da Divisão de Alimentação
ID: 5154409-1

Paola Valonni Alves Correia
Nutricionista da Divisão de Alimentação
ID: 5118899-6

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I	DIVISÃO, ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE REFEIÇÕES E LANCHE POR LOTE
ANEXO II	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
ANEXO III	FORMULÁRIO DIÁRIO DE RECEBIMENTO DE REFEIÇÕES
ANEXO IV	FORMULÁRIO PADRÃO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA
ANEXO V	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO VI	ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO VII	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CUSTOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO X	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, XXX, CF/88
ANEXO XIII	COMPROVANTES DE RECEBIMENTO DE REFEIÇÕES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO, ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS E ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS DE REFEIÇÕES POR LOTE

LOTE 1

LOTE 1			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Nilza da Silva Santos SEAP-NS	Av. XV de Novembro, 501, Centro, Campos dos Goytacases	225	259
Presídio Carlos Tinoco da Fonseca SEAP-CF	Estr. de Santa Rosa, s/nº - Codin - Campos dos Goitacazes	1383	1590
Presidio Danton Crespo de Castro SEAP-DC		610	702

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.551	79.081	948.972	1.897.944
ALMOÇO	2.551	79.081	948.972	1.897.944
LANCHE DA TARDE	2.551	79.081	948.972	1.897.944
JANTAR	2.551	79.081	948.972	1.897.944
CEIA INTERNO	2.551	79.081	948.972	1.897.944
SUBTOTAL	12.755	395.405	4.744.860	9.489.720
KIT LANCHE (0,06% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	12.763	395.653	4.747.836	9.495.672

LOTE 2

LOTE 2			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Norberto Ferreira de Moraes - SEAP-NF	Av. Zoello Sola, 100, Frigorífico - Itaperuna	732	842

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	842	26.102	313.224	626.448
ALMOÇO	842	26.102	313.224	626.448
LANCHE DA TARDE	842	26.102	313.224	626.448
JANTAR	842	26.102	313.224	626.448
CEIA INTERNO	842	26.102	313.224	626.448
SUBTOTAL	4.210	130.510	1.566.120	3.132.240
KIT LANCHE (0,2% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952

TOTAL DE REFEIÇÕES	4.218	130.758	1.569.096	3.138.192
--------------------	-------	---------	-----------	-----------

LOTE 3

LOTE 3			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte - SEAP-BD	Km 6,8 Estrada Resende - Nº 21 - Bulhões / Rio Alto / Resende	498	573

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	573	17.763	213.156	426.312
ALMOÇO	573	17.763	213.156	426.312
LANCHE DA TARDE	573	17.763	213.156	426.312
JANTAR	573	17.763	213.156	426.312
CEIA INTERNO	573	17.763	213.156	426.312
SUBTOTAL	2.865	88.815	1.065.780	2.131.560
KIT LANCHE (0,3% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	2.874	89.094	1.069.128	2.138.256

LOTE 4

LOTE 4			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base -25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Franz de Castro Halzwarth - SEAP-FC	Av. dos Metalúrgicos, s/nº Bairro Roma - Volta Redonda	378	435

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	435	13.485	161.820	323.640
ALMOÇO	435	13.485	161.820	323.640
LANCHE DA TARDE	435	13.485	161.820	323.640
JANTAR	435	13.485	161.820	323.640
CEIA INTERNO	435	13.485	161.820	323.640
SUBTOTAL	2.175	67.425	809.100	1.618.200
KIT LANCHE (0,38% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	2.183	67.673	812.076	1.624.152

LOTE 5

LOTE 5			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli - SEAP-JP	Rua Olegário Nascimento s/nº - Jardim Catarina São Gonçalo	1186	1364

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.364	42.284	507.408	1.014.816
ALMOÇO	1.364	42.284	507.408	1.014.816
LANCHE DA TARDE	1.364	42.284	507.408	1.014.816
JANTAR	1.364	42.284	507.408	1.014.816
CEIA INTERNO	1.364	42.284	507.408	1.014.816
SUBTOTAL	6.820	211.420	2.537.040	5.074.080
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	7	217	2.604	5.208
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.827	211.637	2.539.644	5.079.288

LOTE 6

LOTE 6			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Cadeia Pública ISAP Tiago Teles de Castro - SEAP-TD	Rua Olegário Nascimento s/nº - Jardim Catarina São Gonçalo	1406	1617

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.617	50.127	601.524	1.203.048
ALMOÇO	1.617	50.127	601.524	1.203.048
LANCHE DA TARDE	1.617	50.127	601.524	1.203.048
JANTAR	1.617	50.127	601.524	1.203.048
CEIA INTERNO	1.617	50.127	601.524	1.203.048
SUBTOTAL	8.085	250.635	3.007.620	6.015.240
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	8.093	250.883	3.010.596	6.021.192

LOTE 7

LOTE 7			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Constantino Cokotós - SEAP-CK	Alameda São Boaventura, 773, Fonseca, Niterói	125	144
Instituto Penal Cel. PM Francisco Spargoli Rocha - SEAP-FS	Rua Desidério de Oliveira, s/nº Centro/Niterói	99	114
Instituto Penal Edgar Costa - SEAP-EC	Rua São João, 372, Centro, Niterói	797	917
Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro - SEAP-IS	Alameda São Boaventura, 773, Fonseca, Niterói	656	754

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.929	59.799	717.588	1.435.176

ALMOÇO	1.929	59.799	717.588	1.435.176
LANCHE DA TARDE	1.929	59.799	717.588	1.435.176
JANTAR	1.929	59.799	717.588	1.435.176
CEIA INTERNO	1.929	59.799	717.588	1.435.176
SUBTOTAL	9.645	298.995	3.587.940	7.175.880
KIT LANCHE (0,09% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	9.654	299.274	3.591.288	7.182.576

LOTE 8

LOTE 8			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Helio Gomes - SEAP-HG	Rua Francelina Ullman, s/n Lote 6 - Magé	846	973
Colônia Ag. Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos - SEAP-AM	Rua Francelina Ullman, s/n Lote 6 - Magé	105	121
Presídio Romeiro Neto - SEAP-RN	Est. do Rio Bonito, s/nº - Magé	1258	1447

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.540	78.740	944.880	1.889.760
ALMOÇO	2.540	78.740	944.880	1.889.760
LANCHE DA TARDE	2.540	78.740	944.880	1.889.760
JANTAR	2.540	78.740	944.880	1.889.760
CEIA INTERNO	2.540	78.740	944.880	1.889.760
SUBTOTAL	12.700	393.700	4.724.400	9.448.800
KIT LANCHE (0,07% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	12.709	393.979	4.727.748	9.455.496

LOTE 9

LOTE 9			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio João Carlos da Silva - SEAP-JCS	Rua Florença, s/nº - Jd. Belo Horizonte - Engenheiro Pedreira - Japeri	1072	1233
Presídio Milton Dias Moreira - SEAP-MM		1921	2209
Cadeia Pública Contrin Neto SEAP-CN		1387	1595

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528
ALMOÇO	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528
LANCHE DA TARDE	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528
JANTAR	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528

CEIA INTERNO	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528
SUBTOTAL	25.185	780.735	9.368.820	18.737.640
KIT LANCHE (0,3% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	25.193	780.983	9.371.796	18.743.592

LOTE 10

LOTE 10			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Ary Franco SEAP-AF	Rua Monteiro da Luz, s/n° Água Santa	1329	1528
Instituto Penal Candido Mendes SEAP-CM	Rua Camerino, 41- Centro	404	465

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.993	61.783	741.396	1.482.792
ALMOÇO	1.993	61.783	741.396	1.482.792
LANCHE DA TARDE	1.993	61.783	741.396	1.482.792
JANTAR	1.993	61.783	741.396	1.482.792
CEIA INTERNO	1.993	61.783	741.396	1.482.792
SUBTOTAL	9.965	308.915	3.706.980	7.413.960
KIT LANCHE (0,08% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	9.973	309.163	3.709.956	7.419.912

LOTE 11

LOTE 11			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Evaristo de Moraes - SEAP-EM	Rua Bartolomeu de Gusmão, 1100 - São Cristóvão	2560	2944

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
ALMOÇO	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
LANCHE DA TARDE	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
JANTAR	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
CEIA INTERNO	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
SUBTOTAL	14.720	456.320	5.475.840	10.951.680
KIT LANCHEe (0,06% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	14.729	456.599	5.479.188	10.958.376

LOTE 12

LOTE 12			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante

Presídio José Frederico Marques - SEAP-FM	Rua Célio Nascimento s/nº - Benfica	540	621
Casa do Albergado - Cadeia Pública Crispim Ventino - SEAP-AC		162	186
Instituto Penal Oscar Stevenson SEAP-OS		270	311

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.118	34.658	415.896	831.792
ALMOÇO	1.118	34.658	415.896	831.792
LANCHE DA TARDE	1.118	34.658	415.896	831.792
JANTAR	1.118	34.658	415.896	831.792
CEIA INTERNO	1.118	34.658	415.896	831.792
SUBTOTAL	5.590	173.290	2.079.480	4.158.960
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	6	186	2.232	4.464
TOTAL DE REFEIÇÕES	5.596	173.476	2.081.712	4.163.424

LOTE 13

LOTE 13			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Alfredo Tranjan SEAP-AT	Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericinó	1976	2272

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.272	70.432	845.184	1.690.368
ALMOÇO	2.272	70.432	845.184	1.690.368
LANCHE DA TARDE	2.272	70.432	845.184	1.690.368
JANTAR	2.272	70.432	845.184	1.690.368
CEIA INTERNO	2.272	70.432	845.184	1.690.368
SUBTOTAL	11.360	352.160	4.225.920	8.451.840
KIT LANCHE (0,07% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	11.368	352.408	4.228.896	8.457.792

LOTE 14

LOTE 14			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAP-PC	Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericinó	1178	1355

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.355	42.005	504.060	1.008.120
ALMOÇO	1.355	42.005	504.060	1.008.120
LANCHE DA TARDE	1.355	42.005	504.060	1.008.120

JANTAR	1.355	42.005	504.060	1.008.120
CEIA INTERNO	1.355	42.005	504.060	1.008.120
SUBTOTAL	6.775	210.025	2.520.300	5.040.600
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	7	217	2.604	5.208
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.782	210.242	2.522.904	5.045.808

LOTE 15

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Instituto Penal Benjamim de Moraes Filho SEAP-BM	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	993	1142

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.142	35.402	424.824	849.648
ALMOÇO	1.142	35.402	424.824	849.648
LANCHE DA TARDE	1.142	35.402	424.824	849.648
JANTAR	1.142	35.402	424.824	849.648
CEIA INTERNO	1.142	35.402	424.824	849.648
SUBTOTAL	5.710	177.010	2.124.120	4.248.240
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	6	186	2.232	4.464
TOTAL DE REFEIÇÕES	5.716	177.196	2.126.352	4.252.704

LOTE 16

LOTE 16			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Casa de Custódia Bandeira Estampa SEAP-BS	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	571	628

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	657	20.367	244.404	488.808
ALMOÇO	657	20.367	244.404	488.808
LANCHE DA TARDE	657	20.367	244.404	488.808
JANTAR	657	20.367	244.404	488.808
CEIA INTERNO	657	20.367	244.404	488.808
SUBTOTAL	3.285	101.835	1.222.020	2.444.040
KIT LANCHE (0,3% sobre o subtotal)	10	310	3.720	7.440
TOTAL DE REFEIÇÕES	3.295	102.145	1.225.740	2.451.480

LOTE 17

LOTE 17			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante

Presídio Nelson Hungria SEAP-NH	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	1338	1539
Presídio Elizabeth Sá Rego SEAP-SR	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, 1905, Gericinó	1596	1835

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
ALMOÇO	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
LANCHE DA TARDE	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
JANTAR	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
CEIA INTERNO	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
SUBTOTAL	16.870	522.970	6.275.640	12.551.280
KIT LANCHE (0,05% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	16.878	523.218	6.278.616	12.557.232

LOTE 18

LOTE 18			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Djanira Dolores de Oliveira SEAP-DO	Est. Guandu do Senna, 1902 Gericinó	700	805
Penitenciária Talavera Bruce SEAP-TB		388	446

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.251	38.781	465.372	930.744
ALMOÇO	1.251	38.781	465.372	930.744
LANCHE DA TARDE	1.251	38.781	465.372	930.744
JANTAR	1.251	38.781	465.372	930.744
CEIA INTERNO	1.251	38.781	465.372	930.744
SUBTOTAL	6.255	193.905	2.326.860	4.653.720
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	6	186	2.232	4.464
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.261	194.091	2.329.092	4.658.184

LOTE 19

LOTE 19			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Instituto Penal Vicente Piragipe - SEAP-VP	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	2614	3006

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464
ALMOÇO	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464
LANCHE DA TARDE	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464

JANTAR	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464
CEIA INTERNO	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464
SUBTOTAL	15.030	465.930	5.591.160	11.182.320
KIT LANCHE (0,05% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	15.038	466.178	5.594.136	11.188.272

LOTE 20

LOTE 20			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Penitenciária Dr. Serrano Neves SEAP-SN	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gerricinó	1203	1383
Presídio Gabriel Ferreira Castilho SEAP-GC		785	903

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.286	70.866	850.392	1.700.784
ALMOÇO	2.286	70.866	850.392	1.700.784
LANCHE DA TARDE	2.286	70.866	850.392	1.700.784
JANTAR	2.286	70.866	850.392	1.700.784
CEIA INTERNO	2.286	70.866	850.392	1.700.784
SUBTOTAL	11.430	354.330	4.251.960	8.503.920
KIT LANCHE (0,07 % sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	11.438	354.578	4.254.936	8.509.872

LOTE 21

LOTE 21			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Lemos de Brito SEAP-LB	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gerricinó	748	860
Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha SEAP-PR		758	872

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.732	53.692	644.304	1.288.608
ALMOÇO	1.732	53.692	644.304	1.288.608
LANCHE DA TARDE	1.732	53.692	644.304	1.288.608
JANTAR	1.732	53.692	644.304	1.288.608
CEIA INTERNO	1.732	53.692	644.304	1.288.608
SUBTOTAL	8.660	268.460	3.221.520	6.443.040
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	8.669	268.739	3.224.868	6.449.736

LOTE 22

--

LOTE 22			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Insp. José Antonio da Costa Barros SEAP-JB	Est. Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericinó	1203	1383

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.383	42.873	514.476	1.028.952
ALMOÇO	1.383	42.873	514.476	1.028.952
LANCHE DA TARDE	1.383	42.873	514.476	1.028.952
JANTAR	1.383	42.873	514.476	1.028.952
CEIA INTERNO	1.383	42.873	514.476	1.028.952
SUBTOTAL	6.915	214.365	2.572.380	5.144.760
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	7	214	2.572	5.145
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.922	214.579	2.574.952	5.149.905

LOTE 23			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Penitenciária Muniz Sodré SEAP-MS	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	2580	2967

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
ALMOÇO	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
LANCHE DA TARDE	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
JANTAR	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
CEIA INTERNO	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
SUBTOTAL	14.835	459.885	5.518.620	11.037.240
KIT LANCHE (0,05% sobre o subtotal)	7	217	2.604	5.208
TOTAL DE REFEIÇÕES	14.842	460.102	5.521.224	11.042.448

LOTE 24			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Joaquim Ferreira de Souza - SEAP-JFS	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, 77 Gericinó	351	404
Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira SEAP-PO	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, 77 Gericinó	52	60
Penitenciária Laercio da Costa Pellegrino SEAP-LP	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	24	28

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	491	15.221	182.652	365.304

LOTE 27			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira SEAP-EB	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/Nº Gericinó	1190	1369

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.369	42.439	509.268	1.018.536
ALMOÇO	1.369	42.439	509.268	1.018.536
LANCHE DA TARDE	1.369	42.439	509.268	1.018.536
JANTAR	1.369	42.439	509.268	1.018.536
CEIA INTERNO	1.369	42.439	509.268	1.018.536
SUBTOTAL	6.845	212.195	2.546.340	5.092.680
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	7	217	2.604	5.208
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.852	212.412	2.548.944	5.097.888

LOTE 28

LOTE 28			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Cadeia Pública Pedro Melo da Silva - SEAP-PM	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	1552	1785

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.785	55.335	664.020	1.328.040
ALMOÇO	1.785	55.335	664.020	1.328.040
LANCHE DA TARDE	1.785	55.335	664.020	1.328.040
JANTAR	1.785	55.335	664.020	1.328.040
CEIA INTERNO	1.785	55.335	664.020	1.328.040
SUBTOTAL	8.925	276.675	3.320.100	6.640.200
KIT LANCHE (0,09 % sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	8.933	276.923	3.323.076	6.646.152

Os provisionamentos excedentes não deverão gerar obrigação à Administração de consumo total das referidas quantidades, devendo o responsável pela unidade prisional, realizar os pedidos exatos conforme o seu efetivo real na plataforma ALIPEN.

A inclusão da refeição LANCHE DA TARDE teve considerado o mesmo quantitativo dos INTERNOS estimado para a refeição do ALMOÇO, por serem refeições que serão entregues no mesmo horário.

Desta forma consideramos que:

- a) A coluna TOTAL DIÁRIO é o somatório de cada coluna referente ao tipo de refeição, de cada unidade prisional por lote.
- b) Para chegar ao TOTAL MENSAL multiplicou-se por 31 o encontrado na coluna TOTAL DIÁRIO.
- c) Para obter o TOTAL 12 MESES multiplicou-se por 12 a coluna TOTAL MENSAL.
- d) Para obter o TOTAL 24 MESES multiplicou-se por 24 a coluna TOTAL MENSAL, uma vez que a contratação será por 24 meses.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

1.1 Este instrumento é um mecanismo que busca definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2 Os níveis de serviços apresentados neste ANS têm como função vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, através de indicadores de acompanhamento desses serviços durante a contratação, não devendo as reduções de pagamento originadas pelo descumprimento deste ANS, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais serão apuradas com a abertura de processo administrativo.

1.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências conforme modelo abaixo.

1.4 Mensalmente, o fiscal do contrato preparará o relatório do nível de qualidade dos serviços, com base nas anotações e avaliações do ANEXO III (Formulário Diário de Recebimento de Refeições), conforme parâmetros estabelecidos neste ANS;

1.5 A tabela constante deste ANS determinará o percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA, em função do não cumprimento da medição dos resultados, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

1.6 Diariamente, o fiscal de contrato da Unidade Prisional designado fará o preenchimento da planilha (Formulário Diário de Recebimento de Refeições) - ANEXO III, entregue pela CONTRATADA, onde será obtida uma pontuação diária referente à qualidade do fornecimento. O mesmo critério de pontuação só poderá ser usado uma vez por dia, ou seja, se a pontuação foi realizada em uma refeição, esta mesma pontuação **não poderá ser utilizada no mesmo dia** em outra refeição, mesmo se tratando de irregularidade semelhante.

1.6.1 Quanto menor a pontuação, melhor será a qualidade do serviço.

1.6.2 Com a implantação do ALIPEN, este deverá servir também de auxílio ao ANS para registros das refeições que forem fornecidas em inconformidade.

1.6.3 Os parâmetros para pontuação seguirão os seguintes critérios:

UNIDADE PRISIONAL/ADMINISTRATIVA:			
NÚMERO DO CONTRATO:	CONTRATADA:		
MÊS E ANO:	FISCAL:		
1- Horário da Entrega	Cumprimento do horário	0	
	Atraso ou adiantamento de até 30 min	1	
	Atraso ou adiantamento superior a 30 min	2	
2- Temperatura dos Alimentos	Em conformidade com o TR	0	
	Em desconformidade com o TR	2	
3- Pesagem da Quentinha	Cumprimento da gramatura mínima de 600g	0	
	entre 590 à 500 g	1	
	Abaixo de 500g	2	
4- Pesagem da Proteína	Igual ou acima de 120g	0	
	Abaixo de 120g até 110g	1	
	Abaixo de 110g	2	
5- Cumprimento do Cardápio	Cumprimento do cardápio previamente enviado	0	
	Alteração do cardápio sem a autorização prévia da Divisão de Alimentação	2	
6- Apresentação da refeição de acordo com avaliação sensorial – cor, odor, aspecto, textura e paladar.	Em conformidade com TR	0	
	Em desconformidade com o TR	2	
7- Apresentação das embalagens e acondicionamento em caixas isotérmicas	Todas as embalagens estavam bem vedadas e acondicionadas nas caixas isotérmicas	0	
	Até 10% estavam irregulares apresentando alteração	1	
	Mais de 10% estavam irregulares apresentando alteração	2	
8- Verificação do <u>tempo máximo de 3h</u> da elaboração da refeição (cocção) até a chegada na unidade prisional	Menor ou igual à 3h	0	
	Acima de 3h	2	
9- Higiene: limpeza das caixas isotérmicas e outras caixas, carro de carga tipo plataforma, veículo de transporte e uniforme da equipe	Em perfeitas condições de higiene	0	
	Apresentaram problemas na higiene	2	
10- KIT LANCHE entregue de acordo com a composição e a quantidade previstas em TR	Quantidade do Kit Lanche entregue conforme ao solicitado pela U.P. no ALIPEN	0	
	Quantidade dos itens em desacordo com TR	2	
TOTAL MENSAL			

FISCAL: _____ ID _____
REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____ RG _____

1.6.4 A amostragem, para fins de realização da verificação mencionada, deverá ser de 5 (CINCO) unidades almoço e jantar, do total diário de refeições entregues.

1.6.5 Se o motivo das inadequações/alterações ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Fiscalização, com posterior ratificação do gestor do contrato, a Contratada ficará isenta das penalizações (pontuação).

1.7 Será atribuída ao final de cada mês uma pontuação (X) à CONTRATADA, que será o resultado do somatório da pontuação obtida no Formulário Diário de Recebimento de Refeições, para a realização do ajuste do pagamento à qualidade do serviço, conforme a tabela abaixo:

FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	
Pontuação (X)	Pagamento
X < 10 em ANS	Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal
10 ≤ X < 30 em ANS	Pagamento de 90% do valor da Nota Fiscal
30 ≤ X < 60 em ANS	Pagamento de 80% do valor da Nota Fiscal
X ≥ 60 em ANS	Pagamento de 70% do valor da Nota Fiscal

1.9. No caso de pontuação igual ou superior a 60 (sessenta), a qualidade do serviço será considerada insuficiente, tendo em vista os parâmetros mínimos estabelecidos. Sendo assim, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, estabelecendo assim:

1.10. Advertência: na ocorrência da 1ª (primeira) pontuação ao CONTRATO com pontuação entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) pontos e com o devido processo legal, a contratada poderá sofrer **advertência com a inclusão no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA)**;

1.11. Multa: na ocorrência da 2ª (segunda) pontuação ao CONTRATO com pontuação entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) pontos e com o devido processo legal, a CONTRATADA poderá sofrer por procedimento sancionatório **multa de 0,5 % a 5% do valor do CONTRATO com a inclusão no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) e no Sistema Integrado de Registro no CEIS/CNEP**;

1.12. Multa e as demais penalidades: na ocorrência da 3ª (terceira) pontuação ao CONTRATO entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) pontos e na 1ª (primeira) pontuação a partir de 91 (noventa e um) pontos, com o devido processo legal, a CONTRATADA poderá sofrer por procedimento sancionatório **multa de 0,5% a 5% do valor do CONTRATO ou conforme a gravidade da inexecução contratual, que poderá incidir em impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública com a inclusão no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) e no Sistema Integrado de Registro no CEIS/CNEP**;

1.13. Nos casos de multa será observado sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o § 3º do Art. 156 da Lei 14133/2021.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DIÁRIO DE RECEBIMENTO DE REFEIÇÕES

UNIDADE PRISIONAL/ADMINISTRATIVA:			
NÚMERO DO CONTRATO:	CONTRATADA:		
REFEIÇÃO:	FISCAL:		
DIA:			
HORÁRIO DE ELABORAÇÃO / COCÇÃO:			
1- Horário da Entrega	Cumprimento do horário	0	
	Atraso ou adiantamento de até 30 min	1	
	Atraso ou adiantamento superior a 30 min	2	
2- Temperatura dos Alimentos apartados (alimentos quentes: mínimo de 60°C / alimentos frios: até 10°C) Temperatura da refeição na embalagem: mínimo de 60°C	Estavam em conformidade	0	
	Estavam em desconformidade	2	
3- Pesagem da refeição na embalagem (somando os alimentos apartados: feijão= 150g / vegetais = 40g / guarnição = 70g	Cumprimento da gramatura mínima de 600g	0	
	De 590 a 500 g	1	
	Abaixo de 500 g	2	
4- Pesagem da Proteína 120g	Cumprimento da gramatura mínima de 120g	0	
	Entre 119g a 110g	1	
	Menor 110 g	2	
5- Cumprimento do Cardápio	Cumprimento do cardápio previamente enviado	0	
	Alteração de algum item da composição sem a autorização da Divisão de Alimentação	2	
6- Apresentação da refeição de acordo com avaliação sensorial – cor, odor, aparência, textura e sabor.	Em conformidade com TR	0	
	Em desconformidade com o TR	2	

7- Apresentação das embalagens e acondicionamento em caixas isotérmicas	Todas as embalagens estavam bem fechadas e acondicionadas nas caixas isotérmicas	0	
	Até 10% estavam irregulares apresentando alteração	1	
	Mais de 10% estavam irregulares apresentando alteração	2	
8- Verificação do tempo máximo 3h da elaboração da refeição e a chegada até a unidade prisional/administrativa	Cumprimento do horário	0	
	Ultrapassou em até 30 min	1	
	Ultrapassou além de 30 min	2	
9- Higiene: limpeza das caixas, carro de carga tipo plataforma e veículo de transporte	Em perfeitas condições de higiene	0	
	Apresentaram problemas na higiene	2	
10- KIT LANCHE entregue de acordo com a composição e quantidade previstas em TR	Quantidades estão em acordo com o solicitado pela U.P. - ALIPEN	0	
	Quantidades estão em desacordo com o solicitado pela U.P. - ALIPEN	2	
	Composição e quantidade dos itens em acordo com TR	0	
	Composição e quantidade dos itens em desacordo com o TR	2	
TOTAL MENSAL			
ASSINATURAS			
FISCAL: _____ ID _____			
REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____ RG _____			

*Impressão à custa da CONTRATADA.

Diariamente deverão ser enviados 2 (dois) formulários nas entregas do dia, sendo uma via para a CONTRATADA e outra via para a CONTRATANTE (COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO).

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMULÁRIO PADRÃO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA

1.1 A Comissão de Fiscalização da Divisão de Alimentação realizará inspeções periódicas, utilizando o formulário a seguir:

FISCALIZAÇÃO REALIZADA POR:			
Servidor: ID:			
Servidor: ID:			
FISCALIZAÇÃO REALIZADA NA PRESENÇA DO FISCAL DA UNIDADE:			
Servidor: ID:			
FISCALIZAÇÃO REALIZADA NA PRESENÇA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:			
RG:			
RG:			
DATA :		HORÁRIO DE CHEGADA DA COMISSÃO:	
CONTRATO:			
EMPRESA:			
UNIDADE PRISIONAL:			
QUANTITATIVO DE INTERNOS:			
HORÁRIO DA CHEGADA DA REFEIÇÃO:			
TIPO DE REFEIÇÃO:			
PLACA DO VEÍCULO DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO:			
HIGIENE NO TRANSPORTE: () SATISFATÓRIA () NÃO SATISFATÓRIA			
BALANÇA: INMETRO: LACRE:			
DESJEJUM / LANCHE DA TARDE/ CEIA / KIT LANCHE			
LEITE ENVIADO A PARTE EM TPK: () SIM () NÃO			
CAFÉ ENVIADO EM RECIPIENTE TÉRMICO: () SIM () NÃO			
QUANTIDADE DE SUCO ENVIADO			
MARGARINA FOI ENVIADA: () A PARTE () INSERIDA NO PÃO			
PREPARAÇÕES ENVIADAS NA EMBALAGEM CORRETA: () SIM () NÃO			
QUALIDADE E APRESENTAÇÃO DA REFEIÇÃO: COR, ODOR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR,			
CONFORME () NÃO CONFORME ()			
KIT LANCHE ENVIADO COM COMPOSIÇÃO COMPLETA DOS ITENS COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO			
CONFORME () NÃO CONFORME ()			
ALMOÇO / JANTAR			
REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM CAIXAS ISOTÉRMICAS: () SIM () NÃO			
PREPARAÇÃO A PARTE () SIM () NÃO			
PREPARAÇÃO:			
TEMPERATURA DA PREPARAÇÃO:			
QUANTIDADE ENVIADA:			
FELIÃO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO: () SIM () NÃO			
TEMPERATURA DO FELIÃO:			
QUANTIDADE ENVIADA:			
REFEIÇÃO COMUM			
CARDÁPIO OFERTADO:			
SOBREMESA:			
QUALIDADE E APRESENTAÇÃO DA REFEIÇÃO: COR, ODOR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR,			
CONFORME () NÃO CONFORME ()			
ESTÁ DE ACORDO COM O PREVIAMENTE PREVISTO () SIM () NÃO			
GRAMATURA DAS PREPARAÇÕES			
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
REFEIÇÃO DIETA			
CARDÁPIO OFERTADO:			
SOBREMESA:			
QUALIDADE E APRESENTAÇÃO DA REFEIÇÃO: COR, ODOR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR			
CONFORME () NÃO CONFORME ()			
ESTÁ DE ACORDO COM O PREVIAMENTE ENCAMINHADO () SIM () NÃO			
GRAMATURA DAS REFEIÇÕES DIETA			
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
COMPLETA:	PROTEÍNA:	VEGETAL:	GUARNIÇÃO:
QUANTIDADE DE SUCO ENVIADA:;			
CONCLUSÃO DA INSPEÇÃO:			

1.2 As inspeções realizadas pela Comissão de Fiscalização da SEAP tem como objetivo a verificação de conformidade ou não conformidade do serviço prestado em relação ao Termo de Referência.

1.3 A CONTRATADA será notificada quanto à inspeção realizada, informando da adequação ou não do que fora verificado na prestação do serviço contratado.

1.4 Haverá a instauração de um procedimento apuratório onde a CONTRATADA poderá ser penalizada pelas sanções previstas em Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Pesos	Elevação gradativa por inexecução parcial verificada	ESCALONAMENTO DE OCORRÊNCIAS						Valor acumulado dos percentuais
peso 1	0,1 por cento	1ª ocorrência (percentual inicial)	2ª ocorrência	3ª ocorrência	4ª ocorrência	5ª ocorrência	6ª ocorrência	4,5
		0,5	0,6	0,7	0,8	0,9	1	
peso 2	0,5 por cento	7ª ocorrência	8ª ocorrência	9ª ocorrência	10ª ocorrência	11ª ocorrência	12ª ocorrência	16,5
		1,5	2	2,5	3	3,5	4	
peso 3	5 por cento	13ª ocorrência	14ª ocorrência					9
			impossibilidade de aplicação de nova multa, ensejando a elevação da sanção à suspensão temporária de licitar do fornecedor e rescisão contratual do mesmo					
		9						
Limite máximo de sanção de multa previsto em contrato								30

1.5 Será considerada a irregularidade quando a média da gramatura das refeições inspecionadas for menor que o previsto na gramatura da Tabela 7.

1.6 Havendo reincidência quanto ao item em irregularidade deverá ser observado:

1.7 Sendo flagrada mais de uma irregularidade, será possivelmente aplicada a penalidade mais gravosa.

1.8 O percentual de multa será aplicado de modo crescente, de acordo com as irregularidades recorrentes.

1.9 Quando os procedimentos de penalidade do instrumento contratual atingir ao valor de 30% (trinta por cento) haverá a motivação processual para rescisão contratual e medidas mais gravosas de acordo com o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O INSTRUMENTO CONTRATUAL

EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS	FINALIDADE	QUANTIDADE
Recipientes individuais, descartáveis, empilháveis, com tampas com pressão para fechamento hermético, biodegradáveis e com capacidade de 600 a 1.000 ml	Refeição almoço/jantar internos	De acordo com o lote
Caixas isotérmicas de dimensões máximas de até 60 cm largura x 40 cm altura	Acondicionamento das refeições dos internos	De acordo com o lote
Cubas de inox	Acondicionamento das guarnições, vegetais e demais preparações dos internos	De acordo com o lote
Garrafa térmica	Para o fornecimento das bebidas café e suco	De acordo com o lote
Recipiente (bomboa) térmica	Para o fornecimento das bebidas café, suco e das preparações apartadas	De acordo com o lote com uso exclusiva para cada uma delas
Garfos e Colheres de sopa descartáveis de material reforçado	Para as refeições almoço e jantar dos internos	De acordo com o lote
Copos descartáveis e biodegradáveis	Para o fornecimento de café com leite e suco	De acordo com o lote
Embalagem individual, transparente e biodegradável	Para o fornecimento dos pães e frutas do KIT Lanche	De acordo com o lote
Embalagem individual transparente e biodegradável	Para o acondicionamento das frutas higienizadas	De acordo com o lote
Balança digital aprovada e certificada pelo INMETRO	Para pesagem das refeições	01 em cada unidade prisional do lote
Termômetro digital perfurante	Para aferição da temperatura das refeições	02 em cada unidade prisional do lote
Carro de carga tipo plataforma	Para transporte e entrega das refeições nas dependências de cada unidade prisional	01 em cada unidade prisional do lote
Utensílios “concha e pegadores de massa/salada” Canecão	Em material polimérico para retirada do feijão, vegetais e guarnição (quando apartado) Para servir as bebidas	A cada 500 (quinhentos) internos da unidade prisional, deverá ser providenciado 10 (dez) de cada utensílio 02 (dois) por UP

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA ORDEM DE SERVIÇO

A Divisão de Alimentação, da Superintendência de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, neste ato representado por _____ – Matrícula _____, AUTORIZA a partir de ____ de _____ de 202____, a empresa _____ CNPJ _____, situada a _____ a iniciar os Serviços contínuos de alimentação e nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

1. REFERÊNCIA:

1.1. Processo Administrativo: SEI-210108/000494/2022

1.2. Contrato no ____/202____.

1.3. Valor do Contrato: R\$ _____ (_____).

1.4. Prazo de Execução: **24 meses**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202_.

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Edital / Termo de Referência referente ao procedimento licitatório, que a Empresa _____ representada neste ato por seu representante, o Sr.(a) _____ portador do documento de identidade nº _____ visitou, em ____ / ____ /202_ , o(s) local(is) onde será realizado o objeto desta contratação na companhia de um servidor designado pela SEAP.

Desse modo, DECLARO, que conheço os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, de ____ de _____ 202_ .

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)

De acordo:

Empresa

Representante da empresa

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, licitante _____ representada _____ tecnicamente _____ e legalmente _____ pelo _____ (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____ - _____, **renuncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será realizado o serviço (objeto dessa contratação).**

Desse modo, DECLARO, que conheço os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro - RJ, de ____ de _____ 202_ .

De acordo:

Empresa

Representante da empresa

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

O concorrente deverá apresentar de modo detalhado como previsto em modelo abaixo, todos os itens referentes aos custos para a execução contratual. Ao preencher as fichas técnicas, de acordo com as incidências das preparações previstas no edital, a empresa que desejar poderá aumentar o número de linhas para adicionar mais conteúdo à mesma, desde que siga as incidências descritas para cada tipo de preparação no edital.

Tabela: A

FICHA TÉCNICA							
PREPARAÇÃO PROTEICA: CARNE BOVINA							
ALMOÇO / JANTAR							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO /KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
	COXÃO DURO/LAGARTO	120 g					

BIFE DE PANELA CUBOS GUIADOS CARNE ASSADA	KIT DE TEMPERO	QSP				02	
BIFE GRELHADO ISCAS DE CARNE GRELHADA OU AO MOLHO BIFE DE PANELA BIFE À MILANESA CUBOS GUIADOS STROGONOFÉ DE CARNE ESPETINHO DE CARNE	COXÃO MOLE/ CHÃO DE DENTRO/ PATINHO	120 g				04	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
PICADINHO AO MOLHO CARNE MOÍDA AO MOLHO OU AO SUGO GOULASH CARNE MOÍDA PARA RECHEIO DE PANQUECA, DE BOLO DE BATATA, DE LASANHA OU ESCONDIDINHO DE AIPIM ALMÔNDEGAS	PÁ/ACÉM/PEITO/LOMBINHO	120 g				06	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
CARNE ASSADA CUBOS GUIADO	MÚSCULO	120 g				03	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL., CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – PROTEÍNA: CARNE BOVINA							

Tabela: B

FICHA TÉCNICA							
PREPARAÇÃO PROTEICA: CARNE SUÍNA							
ALMOÇO / JANTAR							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO /KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
CARRÉ GRELHADO ACEBOLADO	CARRÉ	250 g				01	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
LINGUIÇA ACEBOLADA	LINGUIÇA TOSCANA	120 g				02	
	CEBOLA	20 g					
SUÍNO XADREZ ISCAS OU CUBOS, GRELHADOS AO MOLHO OU ACEBOLADO	COPA LOMBO	120 g				04	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
BIFE SUÍNO GRELHADO ISCA SUÍNA GRELHADA ACEBOLADA PERNIL ASSADO EM FATIAS OU CUBOS COM LIMÃO	PERNIL SEM OSSO	120 g				01	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
FEIJOADA	CARNE SECA	30 g				04	
	LOMBO SALGADO	30 g					
	LINGUIÇA CALABRESA OU PAIO	30 g					
	BACON E ORELHA SUÍNA SALGADA	30 g					
COZIDO (COM LEGUMES VARIADOS)	COPA LOMBO	50 g				02	
	PEITO BOVINO	50 g					
	LINGUIÇA CALABRESA	20 g					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – PROTEÍNA: CARNE SUÍNA							

Tabela: C

FICHA TÉCNICA							
PREPARAÇÃO PROTEICA: AVES / OVOS							
ALMOÇO / JANTAR							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO /KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
COXA COM OU SEM OSSO (INTEIRA, ISCAS OU CUBOS) ASSADA, ENSOPADA OU FRITA	COXA SEM OSSO	120 g				02	
	COXA COM OSSO	250 g					
	KIT DE TEMPERO						
SOBRECOXA COM OU SEM OSSO (INTEIRA, ISCAS OU CUBOS) ASSADA, ENSOPADA OU FRITA	SOBRECOXA SEM OSSO	120 g				03	
	SOBRECOXA COM OSSO	250 g					
	KIT DE TEMPERO	QSP					
FILÉ DE FRANGO À MILANESA STROGONOFÉ FRICASSÉ ISCAS GRELHADA ACEBOLADA FILÉ GRELHADO DESMIADO AO MOLHO PARA RECHEIOS DE PANQUECA, LASANHA, ESCONDIDINHO BOLOS E TORTAS	FILÉ OU PEITO DE FRANGO	120 g				07	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
	INGREDIENTES PARA OS DIVERSOS PREPAROS	QSP					
PEITO DE FRANGO ASSADO, FRITO E GUIADO AO MOLHO	PEITO DE FRANGO COM OSSO	250g				02	
CHESTER ASSADO	CHESTER COM OSSO	250 g				02 AO ANO	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
PERU ASSADO EM FATIAS OU CUBOS	PERU SEM OSSO	120 g				02 AO ANO	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
OVO COZIDO / FRITO / MEXIDO / OMELETE DE FORNO COM RECHEIO DE 15G LEGUMES	OVO	02 UNIDADES				04	
	KIT TEMPERO	QSP					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO PROTEÍNA: AVES / OVOS							

Tabela: D

FICHA TÉCNICA							
PREPARAÇÃO PROTEICA: VÍSCERAS							
ALMOÇO / JANTAR							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO /KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
FÍGADO BOVINO GRELHADO ACEBOLADO	FÍGADO BOVINO	120 g				02	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
	CEBOLA	20 g					
BUCHO (DOBRADINHA)	BUCHO	80 g				04	
	LINGUIÇA CALABRESA	40 g					
	KIT TEMPERO	QSP					

	FEIJÃO BRANCO	130 g					
MOELA DE FRANGO AO MOLHO	MOELA	120 g				02	
	KIT TEMPERO	QSP					
	MOLHO DE TOMATE	QSP					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL., CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO PROTEÍNA: VÍSCERAS							

Tabela E

FICHA TÉCNICA							
PREPARAÇÃO PROTEICA: EMBUTIDOS							
ALMOÇO / JANTAR							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO /KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
HAMBURGUER DE FRANGO OU CARNE GRELHADO OU ASSADO	HAMBURGUER	02 UNIDADES COM TOTAL 120 g				01	
	KIT DE TEMPERO	QSP					
SALSICHA AO MOLHO ACEBOLADO	SALSICHA	02 UNIDADES COM TOTAL 120 g				01	
	KIT TEMPERO	QSP					
	CEBOLA	120 g					
ALMÔNDEGA DE FRANGO OU CARNE FRITA OU AO FORNO COM MOLHO	ALMÔNDEGAS	04 A 05 UNIDADES COM TOTAL 120 g				01	
	KIT TEMPERO	QSP					
	CEBOLA E TOMATE	QSP					
STEAK DE FRANGO AO FORNO OU FRITO	STEAK	120 g				01	
	ÓLEO	QSP					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – PROTEÍNA: EMBUTIDOS R\$							

Tabela: F

FICHA TÉCNICA							
PREPARAÇÃO PROTÉICA: PEIXE							
ALMOÇO / JANTAR							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO /KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
FILÉ DE PEIXE GRELHADO, AO FORNO OU FRITO	FILÉ DE PESCADA FILÉ DE MERLUZA	120 g				01	
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – PROTEÍNA: PEIXES R\$							

KIT TEMPERO PARA PROTEÍNAS EM GERAL		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO DE SOJA	QSP	
CEBOLA	QSP	
LOURO	QSP	
ORÉGANO	QSP	
EXTRATO DE TOMATE	QSP	

VINAGRE	QSP	
LIMÃO	QSP	
COLORAU	QSP	
CUSTO PER CAPITA:		

Tabela: G

FICHA TÉCNICA: ARROZ							
ALMOÇO/JANTAR							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO /KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
ARROZ SIMPLES	ARROZ PARBOILIZADO OU ARROZ BRANCO TIPO1	220 g				56	
	KIT TEMPERO						
ARROZ COMPOSTO	ARROZ PARBOILIZADO OU ARROZ BRANCO TIPO1	200 g				04	
	KIT TEMPERO	QSP					
	CENOURA	20g					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – ARROZ R\$							

KIT TEMPERO ARROZ		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO DE SOJA	QSP	
CEBOLA	QSP	
CUSTO PER CAPITA:		

Tabela: H

FICHA TÉCNICA: FEIJÃO							
ALMOÇO / JANTAR							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO /KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
FEIJÃO SIMPLES	FEIJÃO PRETO TIPO 1	150 g				FEIJÃO SIMPLES 52	
	KIT TEMPERO	QSP					
FEIJOADA	FEIJÃO PRETO TIPO 1	130 g				FEIJÃO COMPOSTO 4	
	CARNE SECA	30 g DE CADA - 120 g					
	LINGUIÇA CALABRESA OU PAIO						
	LOMBO SALGADO						
	BACON						
DOBRADINHA	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	130 g				04	
	BUCHO	80 g					
	LINGUIÇA CALABRESA	40 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – FEIJÃO R\$							

KIT TEMPERO FEIJÃO		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO DE SOJA	QSP	
LOURO	QSP	
CEBOLA	QSP	
CUSTO PER CAPITA:		

Tabela: I

FICHA TÉCNICA: GUARNIÇÃO							
ALMOÇO / JANTAR							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO/ KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
PURÊ DE BATATA INGLESA, BOLO DE BATATA (+120G CARNE MOÍDA OU FRANGO DESFIAO)	BATATA INGLESA	70 g				30	
	LEITE OU MARGARINA	10 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
ABÓBORA REFOGADA PURÊ DE ABÓBORA OU QUIBEBE	ABÓBORA	70 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
INHAME COZIDO, SAUTÉ OU PURÊ	INHAME	70 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
AIPIM COZIDO, FRITO OU SAUTÉ ESCONDIDINHO (+120G CARNE MOÍDA OU FRANGO DESFIAO)	AIPIM	70 g					
	LEITE OU MARGARINA (ESCONDIDINHO)	10 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
SELETA DE LEGUMES VARIADA COM 3 TIPOS DOS COMPONENTES	BATATA INGLESA	70 g					
	CHUCHU						
	ABOBRINHA						
	BETERRABA						
	BATATA DOCE						
	BERINJELA						
	CENOURA						
	INHAME						
	VAGEM						
	MILHO COZIDO						
	KIT TEMPERO	QSP					
BATATA DOCE, COZIDA, SAUTÉ, ASSADA OU FRITA	BATATA DOCE	70 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
CENOURA COZIDA OU SAUTÉ	CENOURA	70 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
BATATA INGLESA COZIDA, SAUTÉ, ASSADA, CORADA OU FRITA	BATATA	70 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
VAGEM REFOGADA	VAGEM	70 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
CHUCHU COZIDO, SAUTÉ OU REFOGADO	CHUCHU	70 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
BERINJELA REFOGADA OU AO FORNO	BERINJELA	70 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
ABOBRINHA COZIDA, SAUTÉ	ABOBRINHA	70 g					

OU REFOGADA	KIT TEMPERO	QSP					
POLENTA/ANGU/CANJIQUEINHA	FUBÁ , FLOCOS DE MILHO, CANJIQUEINHA OU MILHARINA	20 g				06	
	KIT TEMPERO	QSP					
	ÓLEO	QSP					
PIRÃO	FARINHA MANDIOCA	25 g				02	
	CALDO DE LEGUMES OU DE CARNE (IN NATURA)	QSP					
	KIT TEMPERO	QSP					
	CEBOLA	10 g					
FAROFA SIMPLES	FARINHA DE MANDIOCA	70 g				04	
	CEBOLA	20 g					
	ÓLEO DE SOJA	QSP					
	KIT TEMPERO	QSP					
FAROFA DE COUVE	FARINHA DE MANDIOCA	50 g				04	
	COUVE	10 g					
	ÓLEO	QSP					
FAROFA DE CENOURA	KIT TEMPERO	QSP				01	
	FARINHA DE MANDIOCA	50 g					
	CENOURA	10 g					
	TOUCINHO	10 g					
	CEBOLINHA	10 g					
	ÓLEO	QSP					
VIRADO DE COUVE	FARINHA DE MILHO	25 g				01	
	COUVE	10 g					
	FARINHA DE MANDIOCA	25 g					
	TOUCINHO	10 g					
	KIT TEMPERO	QSP					
MASSA ALHO E ÓLEO	PARAFUSO / PENNE ESPAGUETE	65 g				06	
	ALHO	5 g					
	ÓLEO DE SOJA	QSP					
MASSA AO MOLHO SUGO	PARAFUSO / PENNE ESPAGUETE	65 g				06	
	KIT TEMPERO	QSP					
	EXTRATO DE TOMATE	10 g					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – GUARNIÇÃO R\$							

KIT TEMPERO GUARNIÇÃO		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO DE SOJA	QSP	
CEBOLA OREGANO	QSP	
EXTRATO DE TOMATE	10 g	
CUSTO PER CAPITA:		

Tabela: J

FICHA TÉCNICA: SALADAS - VEGETAIS								
ALMOÇO / JANTAR								
PREPARAÇÃO		COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO/ KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
Vegetal A (folhosos)	Acelga picada crua	Acelga	40 g				20	
	Agrião picado cru	Couve						
	Chicória picada crua	Chicória						
	Alface picada crua	Alface lisa, crespa						
Vegetal A e B	Beterraba Ralada crua	Beterraba	40 g				40	
	Cenoura Ralada crua	Cenoura						
	Abóbora picada cozida	Abóbora						
	Abobrinha picada cozida	Abobrinha						
	Batata picada cozida	Batata inglesa						
	Couve-flor cozida	Couve-flor						
	Brócolis cozido	Brócolis						
	Berinjela cozida	Berinjela						
	Vagem picada cozida	Vagem						
	Batata doce cozida	Batata doce						
	Beterraba picada cozida	Beterraba						
	Repolho cozido	Repolho						
	Inhame cozido	Inhame						
	Cenoura picada cozida	Cenoura						
	Chuchu picado cozido	Chuchu						
MODO DE PREPARO:								
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):								
CUSTO MÉDIO – VEGETAIS R\$								

KIT TEMPERO VEGETAIS		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
LOURO	QSP	
CEBOLA	QSP	
CUSTO PER CAPITA:		

Tabela: K

FICHA TÉCNICA: SOBREMESA
ALMOÇO/JANTAR

PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO/ KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL	
BANANA	BANANA PRATA/ D'AGUA	120 g variação 10%				30 x ao mês (no almoço ou no jantar irrestrito) 60 x ao mês (no almoço e no jantar restrito)		
GOIABA	GOIABA							
LARANJA	LARANJA							
PERA	PERA							
TANGERINA	TANGERINA							
ABACAXI	ABACAXI							
MAÇÃ	MAÇÃ							
MAMÃO	MAMÃO							
MELÃO	MELÃO		200 g variação 10%					
MELANCIA	MELANCIA							
DOCE INDUSTRIAL UNIDADE DE 20 A 30g	BANANADA	20 a 30 g variação 10%				30 x ao mês (no almoço ou no jantar irrestrito)		
	DOCE DE AMENDOIM							
	DOCE DE ABÓBORA							
	PÉ DE MOLEQUE							
	PAÇOCA							
	GELEIA DE FRUTAS							
	PÉ DE MOÇA							
	DOCE DE LEITE							
DOCE COMPOTA DE FRUTA OU PASTOSO	COCADA	50 g variação 10%						
	DOCE DE ABÓBORA							
	DOCE DE GOIABA							
	DOCE DE ABACAXI							
	DOCE DE MAMÃO							
	DOCE DE LEITE							
MODO DE PREPARO:								
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):								
CUSTO MÉDIO – SOBREMESA R\$								

Tabela: L

FICHA TÉCNICA: SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO OU EM PÓ								
ALMOÇO/JANTAR								
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO/ KG		CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
GOIABA	GOIABA CONCENTRADO OU EM PÓ	200 ml PREPARADO (de acordo com o fabricante)						
LARANJA	LARANJA CONCENTRADO OU EM PÓ							
MARACUJÁ	MARACUJÁ CONCENTRADO OU EM PÓ							
ACEROLA	ACEROLA CONCENTRADO OU EM PÓ							
CAJU	CAJU CONCENTRADO OU EM PÓ							
ABACAXI	ABACAXI CONCENTRADO OU EM PÓ							

LIMÃO	LIMÃO CONCENTRADO OU EM PÓ					
PESSEGO	PESSEGO CONCENTRADO OU EM PÓ					
UVA	UVA CONCENTRADO OU EM PÓ					
MODO DE PREPARO:						
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):						
CUSTO MÉDIO – SUCO EM PÓ R\$						

Tabela: M

FICHA TÉCNICA: LANCHE DA TARDE - INTERNO							
LANCHE DA TARDE							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO/ KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
CAFÉ PREPARADO	CAFÉ	150 ML					
ACÚCAR	AÇÚCAR	10 G					
PÃO	PÃO FRANCÊS PÃO DOCE PÃO CARECA	50 G (variação 10%)					
MARGARINA COM SAL	MARGARINA	10 G					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – LANCHE DA TARDE R\$							

Tabela: N

FICHA TÉCNICA: CEIA							
CEIA							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO/ KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE OU MORANGO	LEITE C/ CHOCOLATE OU C/ MORANGO	200 ml (embalagem TetraPack)				16	
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO OU EM PÓ	DIVERSOS	200 ml PREPARADO (de acordo com o fabricante)				15	
PÃO	PÃO CARECA PÃO DOCE PÃO FRANCES	50 g (variação 10%)				24	
BOLO INDIVIDUAL	SABORES DIVERSOS	50 g				7	
MARGARINA COM SAL	MARGARINA	10 g				31	
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – DESJEJUM CEIA R\$							

Tabela: O

FICHA TÉCNICA: KIT LANCHE

KIT LANCHE							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO/ KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE OU MORANGO	EMBALAGEM TETRA PAK	02 UNIDADES DE 200 ml cada				22	
SUCO DE FRUTA SABORES VARIADOS	EMBALAGEM TETRA PAK	02 UNIDADES DE 200 ml cada					
PÃO	FRANCÊS OU PÃO CARECA OU PÃO DOCE COM MARGARINA INSERIDA	04 unidades 200 g (04 unidades de 50 g - variação 10%)					
QUEIJO PROCESSADO UHT	QUEIJO PROCESSADO UHT	17g a 20 g (04 unidades de 17g)					
MARGARINA COM SAL	MARGARINA COM SAL	10 g (inseridas em cada pão)					
FRUTA	MAÇÃ	120 g (02 unidades com 120g cada, variação 10%)					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – KIT LANCHE R\$							

Tabela: P

FICHA TÉCNICA: DIETA ESPECIAL							
INTERNOS							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO/ KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
ADOÇANTE	ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ	2 envelopes				Com Prescrição Médica ou Nutricional do Interno	
BISCOITO SEM GLUTÊN COM OU SEM SAL	BISCOITO SEM GLÚTEN COM OU SEM SAL	50 g					
BISCOITO COM OU SEM SAL	BISCOITO COM OU SEM SAL	50 g					
LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT	DESNATADO	200 ml					
LEITE DE VACA SEM LACTOSE UHT	SEM LACTOSE	200 ml					
LEITE VEGETAL	LEITE VEGETAL	200 ml					
MANTEIGA	SEM SAL / EMBALAGEM INDIVIDUAL	10 g					
OVO	COZIDO / POCHÊ/ ETC.	2 unidades					
SUPLEMENTO ALIMENTAR	EM PÓ SABOR BAUNILHA	31,5 g					
SUCO DE FRUTAS NATURAL 100% INTEGRAL	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS	200 ml					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – DIETA ESPECIAL R\$							

Tabela: Q

FICHA TÉCNICA: EVENTOS COMEMORATIVOS							
INTERNOS							
PREPARAÇÃO	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO/ KG	CUSTOS	CUSTO RECEITA	INCIDÊNCIA MENSAL	CUSTO TOTAL
FILÉ DE PEIXE	FRITO OU À MILANESA	120 g				1 VEZ AO ANO	

CHURRASCO MISTO (BOVINO, FRANGO, SUÍNO)	GRELHADO	120 g				1 VEZ AO ANO	
BOMBOM	BOMBOM	UNIDADE				2 VEZES AO ANO	
CHESTER COM OSSO	ASSADO	250 g				2 VEZES AO ANO	
PERNIL SEM OSSO	ASSADO	120 g					
PERU SEM OSSO	ASSADO	250 g					
RABANADA, MINI PANETONE/BOLO NATALINO	RABANADA FRITA OU ASSADA	200g					
	MINI PANETONE	100 g					
	BOLO NATALINO	UNIDADE					
MODO DE PREPARO:							
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (KCAL, CHO, PNT, LIP TOTAIS):							
CUSTO MÉDIO – DATAS FESTIVAS R\$							

* As preparações proteicas, à exceção do peixe, deverão ser utilizadas nas datas comemorativas: almoço de páscoa; jantar do dia 24 e dia 31/12; almoço do dia 25/12 e dia 01 de janeiro.

CUSTO ALIMENTAR PER CAPITA		
LOTE ____		
CUSTO ALIMENTAR PER CAPITA		
ITEM	VALOR	VALOR TOTAL
Almoço		
Arroz		
Feijão		
Prato Proteico		
Guarnição		
Vegetais Crus ou Refogados		
Sobremesa		
Suco		
SUBTOTAL		
Jantar		
Arroz		
Feijão		
Prato Proteico		
Guarnição		
Vegetais Crus ou Refogados		
Sobremesa		
Suco		
SUBTOTAL		
Desjejum		
Café		
Leite		
Pão com Margarina		
SUBTOTAL		
Lanche da Tarde		
Café preparado		
Pão com Margarina		
SUBTOTAL		
Ceia		
Bebida Láctea ou Suco de Fruta		
Pão com Margarina ou Bolo individual		
SUBTOTAL		
Kit Lanche		
2 Bebidas Láctea em Tetrapack Sucos de Fruta em Tetrapack		
4 Pães com Margarina inserida no pão		
4 Queijos Processado		
2 Maçãs		
SUBTOTAL		

SOMATÓRIO TOTAL		
-----------------	--	--

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITENS			SEM ICMS	COM ICMS
Custo Alimentar				
Descartáveis				
Descartáveis para Preparo				
Mão de Obra				
Material de Limpeza em geral				
Área Física				
Equipamentos				
Utensílios				
Água e Esgoto				
Energia Elétrica (kw/dia)				
Gás (kg)				
Controle de Pragas				
Análise Microbiológica				
Despesas com Transportes				
Uniformes e equipamentos de proteção individual				
Lucro				
SUBTOTAL			RS -	RS -
Benefícios e Despesas Indiretas	Benefícios			
	Despesas Administrativas			
	Despesas Fiscais			
TOTAL			RS -	RS -
Desjejum				
Almoço				
Lanche da Tarde				
Ceia interno				
Jantar				
Kit Lanche				
TOTAL			RS -	RS -
MÃO DE OBRA informar Ata ou Convenção utilizada				
Especificação de mão de obra, uniformes e salários				
Cargo	Qtde	Salário	Sub-Total	Encargos Sociais
Nutricionista (h/sem)				
Nutricionista (h/sem)				
Nutricionista (h/sem)				
Técnico em Nutrição e Dietética (h/sem)				
Cozinheiro lider				
Cozinheiro				
Aux. Cozinha				
Motorista				
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL				
DESPESAS FISCAIS				
Impostos			Percentual	Valor
PIS CONFINS				
IRPJ				
CSLL				
ICMS				
INSS (Lei nº 8212/91, art. 22, inc. I)				
FGTS (Lei 8030/90, art.15 e art.7, inc. III-CF)				
Seguro Acidente de Trabalho / INSS				
Contribuição Social (LC nº 110/01, art. 2)				
SESI ou SESC (Lei nº 8036/90, art. 3º)				
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2381/86)				
CALCULADO SOBRE O FATURAMENTO				

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante deverá preencher as duas propostas de preço na Planilha de Propostas de Preços ANEXO IX, com e sem a incidência do ICMS, contudo, deverá especificar qual é o valor /proposta a ser considerado pela SEAP-RJ.

Licitação por

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 01									
Presídio Nilza da Silva Santos, Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, Presídio Dalton Crespo de Castro									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID:107732	DESJEJUM	1.897.944	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.897.944	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID:187201	LANCHE DA TARDE	1.897.944	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID:150075	CEIA	1.897.944	24 meses				

5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID:149932	JANTAR	1.897.944	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID:136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração			Processo: _____						
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS		Preço SEM ICMS	
						R\$		R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 02									
Presídio Norberto Ferreira de Moraes									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID:107732	DESJEJUM	626.448	24 meses				

2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID:149931	ALMOÇO	626.299	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID:187201	LANCHE DA TARDE	626.448	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	626.448	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID:149932	JANTAR	626.448	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID:136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

Licitação por _____	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	A Realizar-se em ____ às ____ horas
Subsecretaria de Administração	Processo: _____
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos	

preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 3 Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID:107732	DESJEJUM	426.312	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID:149931	ALMOÇO	426.312	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID:187201	LANCHE DA TARDE	426.312	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	426.312	24 meses				

5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID:149932	JANTAR	426.312	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID:136273	KIT LANCHE	6.696	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 4									
Presídio Franz de Castro Halzwarth									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	323.640	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	323.640	24 meses				

3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 187201	LANCHE DA TARDE	323.640	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	323.640	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	323.640	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 5									

Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli

1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.014.816	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.014.816	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.014.816	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.014.816	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.014.816	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	5.208	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração					Processo: _____				
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 6									
Cadeia Pública ISAP Tiago Teles de Castro									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.203.048	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.203.048	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.203.048	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.203.048	24 meses				

5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.203.048	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 7									
Presídio Constantino Cokotós, Instituto Penal Cel. PM Francisco Spargoli Rocha, Instituto Penal Edgar Costa, Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.435.176	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.435.176	24 meses				

3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.435.176	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.435.176	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.435.176	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	6.696	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 8									
Presídio Helio Gomes, Colônia Ag. Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos, Presídio Romeiro Neto									

1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.889.760	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.889.760	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.889.760	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.889.760	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.889.760	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	6.696	24 meses				

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 9									
Presídio João Carlos da Silva, Presídio Milton Dias Moreira, Cadeia Pública Contrin Neto									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	3.747.528	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	3.747.528	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	3.747.528	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	3.747.528	24 meses				

5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	3.747.528	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 10									
Presídio Ary Franco, Instituto Penal Candido Mendes									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.482.792	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.482.792	24 meses				

3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.482.792	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.482.792	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.482.792	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 11									
Presídio Evaristo de Moraes									

1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	2.190.336	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	2.190.336	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	2.190.336	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	2.190.336	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	2.190.336	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	6.696	24 meses				

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 12									
Presídio José Frederico Marques, Casa do Albergado - Cadeia Pública Crispim Ventino, Instituto Penal Oscar Stevenson									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	831.792	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	831.792	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	831.792	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	831.792	24 meses				

5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	831.792	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	4.464	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 13									
Presídio Alfredo Tranjan									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.690.368	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.690.368	24 meses				

3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.690.368	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.690.368	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.690.368	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 14									
Instituto Penal Plácido Sá Carvalho									

1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.008.120	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.008.120	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.008.120	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.008.120	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.008.120	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	5.208	24 meses				

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 15									
Instituto Penal Benjamim de Moraes Filho									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	849.648	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	849.648	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	849.648	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	849.648	24 meses				

5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	849.648	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	4.464	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 16									
Casa de Custódia Bandeira Estampa									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	488.808	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	488.808	24 meses				

3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 187201	LANCHE DA TARDE	488.808	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	488.808	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	488.808	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	7.440	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 17									

Presídio Nelson Hungria, Presídio Elizabeth Sá Rego

1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	2.510.256	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	2.510.256	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	2.510.256	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	2.510.256	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	2.510.256	24 meses				

6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				
---	---------------	---	------------	-------	----------	--	--	--	--

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 18									
Presídio Djanira Dolores de Oliveira, Penitenciária Talavera Bruce									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	930.744	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO - ID: 149931	ALMOÇO	930.744	24 meses				

3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 187201	LANCHE DA TARDE	930.744	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	930.744	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	930.744	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	4.464	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 19									

Instituto Penal Vicente Piragipe

1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	2.236.464	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	2.236.464	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	2.236.464	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	2.236.464	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	2.236.464	24 meses				

6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				
---	---------------	---	------------	-------	----------	--	--	--	--

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 20									
Penitenciária Dr. Serrano Neves, Presídio Gabriel Ferreira Castilho									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.700.784	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO - ID: 149931	ALMOÇO	1.700.784	24 meses				

3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.700.784	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.700.784	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.700.784	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 21									

Presídio Lemos de Brito, Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha

1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.288.608	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.288.608	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.288.608	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.288.608	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.288.608	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	6.696	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 22									
Presídio Insp. José Antonio da Costa Barros									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.028.952	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.028.952	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.028.952	24 meses				

4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.028.952	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.028.952	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	5.145	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração					Processo: _____				
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 23									
Presídio Insp. José Antonio da Costa Barros									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	2.207.448	24 meses				

2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	2.207.448	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	2.207.448	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	2.207.448	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	2.207.448	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	5.208	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração			Processo: _____						
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
				Quantidade	Prazo Contratual	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global

Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Refeições em 24 meses (1)	(24 meses)					
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)	
LOTE 24										
Presídio Insp. José Antonio da Costa Barros										
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	365.304	24 meses					
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	365.304	24 meses					
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	365.304	24 meses					
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	365.304	24 meses					
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	365.304	24 meses					

6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	5.208	24 meses				
---	---------------	---	------------	-------	----------	--	--	--	--

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração			Processo: _____						
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 25									
Presídio Insp. José Antonio da Costa Barros									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	871.968	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO - ID: 149931	ALMOÇO	871.968	24 meses				

3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 187201	LANCHE DA TARDE	871.968	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	871.968	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	871.968	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	4.464	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 26									

Presídio Insp. José Antonio da Costa Barros

1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.874.136	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.874.136	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.874.136	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.874.136	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.874.136	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					A Realizar-se em ____ às ____ horas				
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.					Carimbo da Empresa				
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	global	Unitário	global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 27									
Presídio Insp. José Antonio da Costa Barros									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.018.536	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.018.536	24 meses				
3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.018.536	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.018.536	24 meses				

5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.018.536	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES– ID: 136273	KIT LANCHE	5.208	24 meses				

Licitação por _____									
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em ____ às ____ horas					
Subsecretaria de Administração				Processo: _____					
A empresa deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições determinadas.				Carimbo da Empresa					
Item	Código do Item	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 24 meses (1)	Prazo Contratual (24 meses)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor Unitário	Total global	Valor Unitário	Total global
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)
LOTE 28									
Presídio Insp. José Antonio da Costa Barros									
1	0672.002.0139	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - ID: 107732	DESJEJUM	1.328.040	24 meses				
2	0671.001.0005	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOÇO	1.328.040	24 meses				

3	062.002.0175	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 187201	LANCHE DA TARDE	1.328.040	24 meses				
4	0671.001.0008	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.328.040	24 meses				
5	0671.001.0006	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.328.040	24 meses				
6	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES- ID: 136273	KIT LANCHE	5.952	24 meses				

BSERVAÇÕES 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; • ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; • conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª Deverão preencher as colunas “PREÇO COM ICMS” e “PREÇO SEM ICMS”, unitário e total, apenas aos fornecedores sujeitos ao convênio Confaz 26/03 e resolução Sefaz nº 971/2016, os demais fornecedores preencherão apenas a coluna “PREÇO COM ICMS”, unitário e total.	Prazo de Execução do Contrato: 24 MESES Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local de Execução: Unidades Prisionais fixadas no Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____ / ____ / ____ Empresa Proponente CNPJ: Inscrição Estadual: <u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u> Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.: Telefone/Licitante: E-mail/Licitante: Contato/Licitante:
--	--

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data:

À/A

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C Sra.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Pessoa Física / Pessoa Jurídica ou Microempreendedor individual), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e de impedimento de licitar e contratar por qualquer Ente ou entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, XXX, CF/88

Ref.:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de

27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)
.....

(representante legal)

Observação: (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

(2) emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
COMPROVANTES DE RECEBIMENTO DE REFEIÇÕES
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ACÓRDÃO TCE Nº108307/2023-PLEN, DE 01/11/2023

DESJEJUM

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL :
A empresa _____, desjejuns que foram entregues _____, desjejuns na data do dia _____, contendo :
INTERNOS
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA ()
AÇÚCAR ()
CAFÉ PREPARADO ()
PÃO COM MARGARINA ()
Assinatura
Representante Contratada :
RG :
Fiscal :
ID :

ALMOÇO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL :
A empresa _____, declara que foram entregues _____ almoços na data do dia _____, contendo :
INTERNOS
ARROZ ()
FEIJÃO ()
PROTEÍNA ()
GUARNIÇÃO ()
VEGETAIS REFOGADOS ()
SOBREMESA ()
SUCO DE FRUTA ()
Assinatura
Representante Contratada :
RG :
Fiscal :
ID :

LANCHE DA TARDE

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL :
A empresa _____, declara que foram entregues _____ ceias na data do dia _____, contendo :
INTERNOS
CAFÉ PREPARADO ()
PÃO COM MARGARINA ()

Assinatura
Representante Contratada :
RG :
Fiscal :
ID :

JANTAR

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL :
A empresa _____ declara que foram entregues _____ almoços na data do dia _____ contendo :
INTERNOS
ARROZ ()
FEIJÃO ()
PROTEÍNA ()
GUARNIÇÃO ()
VEGETAIS REFOGADOS ()
SOBREMESA ()
SUCO DE FRUTA ()
Assinatura
Representante Contratada :
RG :
Fiscal :
ID :

CEIA

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL :
A empresa _____ declara que foram entregues _____ ceias na data do dia _____ contendo :
INTERNOS
BEBIDA LÁCTEA OU SUCO DE FRUTA ()
PÃO COM MARGARINA / BOLO INDIVIDUAL ()
Assinatura
Representante Contratada :
RG :
Fiscal :
ID :

KIT LANCHE

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL :
A empresa _____ declara que foram entregues _____ ceias na data do dia _____ contendo :
INTERNOS COM PAUTA JUDICIAL 2 KITS
BEBIDA LACTEA TETRA PAK ()
SUCO DE FRUTA TETRA PAK ()
2 QUEIJO PROCESSADO UHT ()
2 PÃES COM MARGARINA ()
MAÇÃ ()
Assinatura
Representante Contratada :
RG :
Fiscal :
ID :

Setor Requisitante

Kátia Cardoso dos Santos
Diretora da Divisão de Alimentação
ID. 1918198-1

Carla Cristiane Frossard Beltran
Subgestora da Divisão de Alimentação
ID: 5091091-4

Setor Técnico

Thais Albuquerque Martins
Nutricionista da Divisão de Alimentação
ID: 5154409-1

Paola Valonni Alves Correia
Nutricionista da Divisão de Alimentação
ID: 5118899-6

ANEXO II DO EDITAL CONVOCATÓRIO
MINUTA CONTRATUAL

Processo nº SEI-210108/000494/2022

CONTRATO Nº/....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS AOS INTERNOS CUSTODIADOS E SERVIDORES ESTADUAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS UNIDADES PRISIONAIS ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, Centro/RJ no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, neste ato representada pelo Subsecretário de Administração ALEXANDER DE CARVALHO MAIA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 935 de 23 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 22364412-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF 123.212.537-70, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº SEI-210108/000494/2022, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Nutrição, Preparo e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos internos custodiados e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro – LOTE XX, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO ID	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	107732	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM - Código do Item: 0672.002.0139
02	149931	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO ALMOÇO - Código do Item: 0671.001.0005
03	187201	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHE DA TARDE CONTENDO PÃO COM MARGARINA E CAFÉ ADOÇADO - Código do Item: 062.002.0175
04	150075	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO CEIA (INTERNO) - Código do Item: 0671.001.0008
05	149932	UN	38.467.776	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR - Código do Item: 0671.001.0006
06	136273	UN	161.385	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO KIT LANCHES E SIMILARES - Código do Item 0672.002.0156

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data designada no Memorando de Início dos Serviços, cabendo a prorrogação com fulcro ao limite estabelecido no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.**

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É permitida a subcontratação exclusivamente para o serviço de transporte das refeições, às custas da Contratada, nas seguintes condições:

4.1.1 - requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 - comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 - justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.1.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de **R\$** _____, considerando o prazo total da sua vigência, **sendo pago mensalmente unicamente o valor referente ao quantitativo de refeições efetivamente recebido.**

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de **R\$** _____, sendo efetuadas mensalmente **unicamente o valor referente ao quantitativo de refeições efetivamente recebido**, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao **Divisão de Alimentação da Superintendência de Contratos e Convênios** situada na **Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 522, Ed. D. Prédio II, Central do Brasil, Centro**, na cidade do **Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico **divsccda@seap.rj.gov.br**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea *a*, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.
- 8.1.14 Indicar formalmente o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.**
- 8.1.15 Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela CONTRATADA, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.**
- 8.1.16 Proceder diariamente o recebimento das refeições, verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, amostras no almoço e no jantar.**
- 8.1.17 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.**
- 8.1.18 Orientar sobre a utilização do Sistema de Alimentação da SEAP- ALIPEN.**
- 8.1.19 À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou do fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:**
- 8.1.20 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos em edital, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências.**
- 8.1.21 Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos internos e funcionários, mantendo o registro por tipo de refeição servida.**
- 8.1.22 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.**
- 8.1.23 Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.**
- 8.1.24 A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo:**
- A) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.**
- B) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.**
- 8.1.25 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.**
- 8.1.26 Os servidores da Divisão de Alimentação farão inspeções habituais nas unidades, para constatar se a CONTRATADA está prestando o fornecimento das refeições da forma regida pelo Termo de Referência, colaborando assim com a fiscalização do CONTRATO. Desta forma, utilizará para esta inspeção o ANEXO IV do Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Preparar e produzir as refeições na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da CONTRATADA, para atender o objeto desta contratação, e fornecê-lo aos internos e funcionários das Unidades Prisionais, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número e os tipos de refeições e os respectivos horários e locais de entrega.

9.1.23 Cumprir o horário de fornecimento para a distribuição de alimentação, na quantidade, na composição, na incidência e na gramatura constantes nas tabelas do item 6, em especial no que concerne à observância do tempo máximo de 3 (três) horas entre a elaboração da refeição (cozimento) e a chegada até o destino final (unidade prisional) previsto no item 6.1.5.6. do Termo de Referência.

9.1.24 Permitir e facilitar sem restrições, total acesso do(s) servidor(es) desta Secretaria, encarregado(s) de fiscalizar a execução do objeto licitado, nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN da CONTRATADA, independentemente de notificação ou aviso prévio.

9.1.25 Cumprir os prazos definidos pela inspeção técnica, visando à regularização de não conformidades ao contrato.

9.1.26 Emitir a Nota Fiscal, de acordo com o espelho fornecido pelas unidades prisionais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação e encaminhá-la à CONTRATANTE.

9.1.27 Responsabilizar-se única e exclusivamente por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.1.28 Arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o quadro de pessoal necessário à prestação do serviço de preparo e fornecimento de alimentação, inclusive assumindo inteira responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e os oriundos de acidente de trabalho, relativos à totalidade da mão de obra utilizada.

9.1.29 São de inteira responsabilidade da contratada os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, sendo que esses materiais deverão estar em condições compatíveis com as exigências das autoridades sanitárias e de segurança, para armazenar e conservar gêneros e produtos, bem como para preparar e servir as refeições.

9.1.30 Arcar com a aquisição dos gêneros alimentícios, os equipamentos, os utensílios, os controles de segurança alimentar, as mãos de obra (encargos e benefícios), os materiais de higiene (ambiente e pessoal), materiais descartáveis, gás, energia elétrica, combustível e água, assim como todo material necessário para o acondicionamento das refeições a serem fornecidas. Contempla, ainda, a manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e do veículo que será utilizado para o transporte das refeições.

9.1.31 É necessário que os espaços utilizados para a execução do preparo da alimentação sejam adequados às normas sanitárias vigentes e providos de todos os equipamentos e utensílios necessários, além de todos os equipamentos e utensílios necessários, em perfeitas condições de uso e em quantidades suficientes para atender a demanda diária de refeições das referidas unidades, de acordo com a estimativa de quantitativo prevista.

9.1.32 Manter os padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária, bem como ao cumprimento dos requerimentos estabelecidos neste termo.

9.1.33 Zelar e promover reparos nos equipamentos e utensílios (balcão térmico, balança, hot box, garrafa térmica) de sua propriedade. Havendo a necessidade operacional de substituição dos mesmos, no todo ou em parte, necessários a execução do objeto licitado, a CONTRATADA os fornecerá arcando com as despesas de substituição.

9.1.34 Fornecer, de forma contínua, refeições na forma transportada, entendida como sendo a preparação nas dependências da CONTRATADA, ficando sob inteira responsabilidade da mesma o transporte até os locais determinados pela CONTRATANTE.

9.1.35 Manter na Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, NUTRICIONISTAS detentores de registro regularizado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e/ou Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), de acordo com as normas vigentes do CRN/CFN.

9.1.36 Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação preparada e produzida, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda, que não atenderem aos padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas higiênicas sanitárias da Vigilância Sanitária e pela CONTRATANTE.

9.1.37 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela origem da matéria prima e pela qualidade dos alimentos com que serão produzidas as refeições.

9.1.38 Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, coletando amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas, às suas expensas.

9.1.39 Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises

microbiológicas dos alimentos.

9.1.40 Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria no 5.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal no 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

9.1.41 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.

9.1.42 Adequar a Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN à legislação vigente de forma a obter o Alvará Sanitário, documento exigido para os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário.

9.1.43 Utilizar o Sistema de Alimentação da SEAP - ALIPEN, para acompanhamento de solicitações quantitativas diárias de alimentação .

9.1.44 Acompanhar diariamente os quantitativos das refeições solicitadas pela CONTRATANTE e lançar informações sobre o fornecimento do objeto do contrato.

9.1.45 É vedado à CONTRATADA utilizar as dependências da CONTRATANTE para quaisquer fins, salvo o uso do espaço para distribuição de refeições.

9.1.46 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária em local visível, dentro do prazo de validade.

9.1.47 É terminantemente proibida a contratação pela CONTRATADA, a qualquer título e, ainda que informalmente, de servidor público estadual efetivo, celetista ou exclusivamente detentor de cargo em comissão ou função de confiança para realização de quaisquer atividades relativas à execução do presente contrato.

9.1.48 É terminantemente proibida a utilização de qualquer espaço dentro das Unidades Prisionais como depósito de alimentos e/ou bebidas de propriedade da CONTRATADA, haja vista que o transporte das refeições integra o objeto do presente contrato.

9.1.49 São de responsabilidade da CONTRATANTE o descarte dos resíduos produzidos pelo consumo das refeições realizadas pelos internos e funcionários das unidades prisionais.

9.1.50 Deve a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - seguro-garantia; e

II - fiança bancária.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.11.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao

CONTRATADO.

11.14 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.15.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.16 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor de **RS 742.232.895,89 (setecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor de **RS 742.232.895,89 (setecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor de **RS 742.232.895,89 (setecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **0,5% à 5%** do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2025**, assim classificadas:

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.03**

Fonte de Recurso: **1.759.103 e 1.761.122**

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no [Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009](#).

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 03 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III DO EDITAL CONVOCATÓRIO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VIDE DOCUMENTO 90025439 DO PROCESSO SEI-210108/000494/2022

ANEXO IV DO EDITAL CONVOCATÓRIO
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1** - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2** - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3** - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 1.4** - Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5** - Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6** - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7** - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8** - O estabelecimento da Unidade Produtora das Refeições (UAN) deve apresentar, para fins de assinatura do contrato, Alvará de Funcionamento e Licenciamento Sanitário válidos, nos termos da legislação sanitária, para possibilitar, quando necessário, a verificação da capacidade real das instalações da licitante.
- 1.9** - Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2** - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3** - Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7** - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1** - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2** - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8** - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 2.8.1** - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 2.8.2** - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.9** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10** - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será

exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

2.11 - Licença do Corpo de Bombeiro do estabelecimento da Unidade Produtora das Refeições do licitante vencedor de cada lote, para fins de assinatura do contrato.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 - Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

4.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica realtivo(s) a serviços executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1 - Atestado de capacidade técnica, registrado perante o Conselho Regional de Nutrição da jurisdição da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2 - A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação deverá ser demonstrada pela execução pretérita de no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo relativo ao fornecimento de grandes refeições (almoço e jantar).

4.1.3 - Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

4.1.3 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelas próprias empresas licitantes ou por empresas do mesmo grupo.

4.2 - Deverá ser apresentado registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Nutrição da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta, em plena validade. O registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição da 4ª Região (CRN-4) será exigível à futura contratada conforme previsto no artigo 6º da Resolução CFN nº 703/2021.

4.3 - Deverá ser apresentada declaração de compromisso de disponibilidade atestando que, na data da contratação, disponibilizará responsável técnico que acompanhará a execução do objeto, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo.

4.4 - A empresa deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da contratação, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove(m) a execução das seguintes atividades em características técnicas similares as do objeto da presente contratação, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para a contratação, nos seguintes termos:

4.4.1 - A contratada deverá comprovar que, além do nutricionista responsável técnico pela empresa, possui em seu quadro funcional quantitativo de nutricionistas que atenda, minimamente, o quantitativo base determinado pela Resolução do Conselho Federal de Nutrição - CFN nº 600/2018;

4.4.2 - Será exigido da futura contratada a regularidade do Responsável Técnico e do quadro técnico, junto ao CRN-4, em conformidade com os artigos 14 a 20 da Resolução CFN nº 703/2021;

4.4.3 - Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, ao Gestor do Contrato da SEAP, acompanhada de nova nomeação, com a respectiva documentação;

4.4.4 - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) à empresa, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre a empresa e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

4.4.4.1 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

4.5 - Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem, para atendimento ao item 11.1.1.5 do termo de referência, atestados de um mesmo profissional como responsável técnico para mais de uma empresa, considerando a necessidade de atendimento à Resolução CFN nº 600/18, que fixa para a atividade a carga horária mínima de 30h semanais para o volume de serviço.

4.6 - A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentro outros documentos, cópias do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e o local em que foram prestados os serviços.

5 - DAS DECLARAÇÕES

5.1 - Deverá ser apresentado pelo licitante vencedor declaração na forma do disposto no Decreto Estadual nº 36.414 de 25/10/2004, de que procede a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física.

5.2 - Deverá ser apresentado pelo licitante vencedor declaração na forma da Lei Estadual 3.940/2002, Art 2º, de que procede a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para detentos, egressos do sistema penitenciário e cumpridores de medidas alternativas.

ANEXO V DO EDITAL CONVOCATÓRIO ORÇAMENTO ESTIMADO

Vide documento 74109339 do processo SEI-210001/024743/2024.

ANEXO VI DO EDITAL CONVOCATÓRIO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Utilizar modelo disponibilizado nos anexos IX e X do Termo de Referência

ANEXO VII DO EDITAL CONVOCATÓRIO MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À Comissão de Contratação
Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ANEXO VIII DO EDITAL CONVOCATÓRIO
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico nº XXX/2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO IX DO EDITAL CONVOCATÓRIO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico nº XXX/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins de atendimento ao disposto no Edital para _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))